

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO
SETE LAGOAS
3137797000
prefeitura@setelagoas.mg.gov.br
24.996.969/0001-22

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

141742

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE : SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
USUÁRIO : CARLA RENATA D PAOLA DE GODOY
141742



QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 30 - CULTURA

Tipo :

Data : 15/09/2026 Val. Aprox.: R\$

P.A. :

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DOS TRABALHOS
REFERENTES AO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGO, NOS TERMOS SOLICITADOS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 31006/2026 - 15.03.13.391.2086.2666.3339039000000.1500000 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL Proj/Ativ: 2666 - PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.9.0.39.05.00.00 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS 9178 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS RESERVA: NÃO ✓ RESUMO: A contratação do serviço se faz necessário, para atender o desenvolvimento e adequação de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de acordo com a Deliberação Normativa CONEP 01/2021 E portaria IEPHA 26/2021, e a Lei Estadual nº 18.030/2009, a verba referente ao ICMS CULTURAL, Ano 2026 exercício 2028. ✓	17.000,0000	17.000,00
TOTAL					17.000,00

SETE LAGOAS, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Carla Renata D Paola Godoy
Setor Administrativo,
Orçamentário e Financeiro
Matrícula: 26102

DEPTO.REQUISITANTE

Renato Alvares da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula 28682

SEC.ORDENADOR(A) DA DESPESA

Matr. 28928
Carlos Alberto Coelho
Téc. Contabilidade
Matrícula 3668
CRC-MG 08.108/O-9
CONTABILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Getúlio Vargas, nº91|Centro| Sete Lagoas/MG |CEP 35700-046

Telefone: (31)3773-5687

Ofício nº 87/ CULTURA/2026

Sete Lagoas/MG, 15 de setembro de 2026.

Ao Senhor.

Dalvan Freitas Dias de Abreu
Consultor de Licitação e Compras
Núcleo de Licitações e Compras

Assunto: SOLICITAÇÃO/FAZ

Prezado Senhor Consultor,

Vimos através, solicitar de Vossa Excelência, a adoção de providências para que seja instaurado processo, de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria dos Trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas.

A presente contratação justifica-se pela necessidade da prestação de serviço de consultoria, através das diretrizes para proteção do Patrimônio Cultural, estabelecidas pelo instituto de patrimônio histórico e artístico de Minas Gerais- IEPHA e pelo CONEP- Conselho Estadual do Patrimônio Cultural, deliberação normativa do CONEP em vigor 01/2021, portaria em vigor e a lei estadual nº 18.030/ 2009, a verba referente ao ICMS Cultural. A assistência técnica visa garantir a regularidade, a instrução adequada e o cumprimento dos prazos processuais e metodológicos exigidos pela legislação estadual. Dessa forma, busca-se otimizar a pontuação do município na tabela de critérios do IEPHA/ MG (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), o que reflete diretamente na preservação da identidade cultural local e na maximização do repasse de recursos financeiros decorrentes do critério "Patrimônio Cultural" da lei do ICMS Cultural.

Certos de sua atenção, desejamos protestos de elevada estima e consideração.


Carla Renata D'Paola de Godoy

Sector Administrativo, orçamentário e financeiro.


Renato Alvares da Silva
Secretário Municipal de Cultura



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA SIMPLIFICADO – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Setor Requisitante (Secretaria/Unidade/Setor/Depto): CULTURA/ SECRETETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / DEPTO: 30 CULTURA	
Secretário/Dirigente Setor Requisitante: Secretaria de Cultura : Renato Álvares da Silva	Matrícula: 28682
Responsável pela demanda: Carla Renata D'Paola de Godoy	Matrícula: 26102

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
Material de consumo ()	Equipamento/material permanente ()
Serviço continuado ()	Serviço não continuado (X)
Obra ()	Serviço de engenharia ()
QUANTIDADE DE MATERIAL A SER ADQUIRIDO E LOCAIS DE ENTREGA.	
ITEM	QUANTIDADE
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria dos Trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Sete Lagoas, de acordo com as seguintes ações a serem desenvolvidas e executadas seguindo informações descritas abaixo:	01 SERVIÇO
1) QUADRO I A- POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E OUTRAS AÇÕES: • Legislação Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural em vigor; • Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em atividade; • Legislações complementares; • Organização e manutenção de acervos em espaços como pontos de memória, museus, arquivos e bibliotecas; • Atuação do SEMPAC. O trabalho será desenvolvido com auxílio do setor com inserção da legislação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, inserção de legislações complementares (quando for o caso), orientação para organização e manutenção de acervos em espaços como pontos de memória, museus, arquivos e	



bibliotecas, e atuação do setor de patrimônio. Após a contratação o produto gerado será inserido no sistema on-line do Iepha até o final do mês de dezembro.

2) QUADRO I B- FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

- Documentação que comprova a criação e manutenção do FUMPAC;
- A criação de conta exclusiva do FUMPAC e comprovação;
- Transferência de recursos do caixa único;
- Gestão dos recursos do FUMPAC.

O trabalho será desenvolvido mediante o retorno do setor com as legislações, orientações e revisões de cada declaração, assim como o envio de empenhos e extratos para comprovação de transferência do valor para a conta exclusiva do FUMPAC e dos gastos efetuados pelo fundo. O produto final será inserido no sistema on-line dentro do prazo estabelecido pelo IEPHA.

3) INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

- Execução da etapa do IPAC conforme cronograma;
- Elaboração de fichas de inventário dos bens selecionados com levantamentos arquitetônicos, históricos e materiais fotográficos;
- Elaboração de mapas ilustrativos da seção com identificação dos bens inventariados;
- Montagem da pasta relativo ao quadro.

Levantamento de campo com o acompanhamento do responsável do setor (lembrando disponibilidade de um carro para levar aos locais necessários para inventário), após a coleta de dados, o desenvolvimento do trabalho será feito em um mês para revisão digital pelo município, lembrando da necessidade de anexo de Ata do conselho aprovando os bens inventariados e sua divulgação. A produção impressa em duas vias será encaminhada juntamente com o produto final de todos os quadros, para serem assinados e postados pelo município até o dia 07 de dezembro ao IEPHA sendo que uma cópia fica no município e outra é enviada para o IEPHA. (Após a contratação e levantamento de campo à 1 mês sendo produto final entregue em novembro).

4) PROCESSOS DE REGISTRO DE BEM IMATERIAL

- Elaboração de Dossiê de Registro das Guardas de Congado como bem Imaterial, Livro de Expressões do Município de Sete Lagoas.
- Finalização do Dossiê de Tombo da Pinacoteca Municipal. (Após a contratação e levantamento de campo à 1 mês sendo produto final entregue em novembro).

Levantamento de campo 01 a 02 dias com o acompanhamento do



responsável do setor (lembrando da disponibilidade de um carro para levar aos locais necessários para inventário), após a coleta de dados, o desenvolvimento do trabalho será feito em dois meses para revisão digital pelo município, lembrando da necessidade de anexo de documentação administrativa e Atas do conselho aprovando o tombamento definitivo do bem. A produção impressa em duas vias será encaminhada juntamente com o produto final de todos os quadros, para serem assinados e postados pelo município até o dia 07 de dezembro ao IEPHA sendo que

uma cópia ficará no município e outra será enviada para o IEPHA.

5) LAUDOS DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO

- Elaboração de laudos, conforme modelos do IEPHA/MG,

para os bens tombados pelo Município, com Dossiês aprovados pelo IEPHA/MG

1. Antiga Estação Ferroviária
2. Lagoa Paulino
3. Locomotiva sem Tender nº 7
4. Teatro Redenção

- Montagem da pasta referente ao Quadro.

Levantamento dos dados necessários, com o acompanhamento do responsável do setor (lembrando da disponibilidade de um carro para levar aos locais necessários para laudo), após a coleta de dados o desenvolvimento do trabalho será feito em um mês para revisão digital pelo município, lembrando a necessidade de anexo de ATAS do Conselho, caso algum bem tombado esteja passando ou tenha passado por obras de restauração ou manutenção, o qual será orientado para demais observações para o Conselho, referente aos bens tombados. A produção impressa em duas vias será encaminhada juntamente com o produto final de todos os quadros, para serem assinados e postados pelo Município até o mês de dezembro ao IEPHA, sendo que uma cópia ficará no município e outra será enviada para o IEPHA.

6) RELATÓRIOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÃO DO PLANO DE SALVAGUARDA DOS BENS PROTEGIDOS POR REGISTRO

- Elaboração dos relatórios de registro, conforme orientações

do IEPHA/MG, para os bens registrados pelo Município;

1. Festa de Santa Helena e Santa Cruz
2. Agremiação Esportiva Democrata Futebol Clube
3. Mercado Municipal (Mercadão)



- Montagem da pasta referente ao Quadro.

Após a contratação e levantamento de campo, 1 mês para execução,

sendo o produto final entregue em Novembro.

O levantamento será realizado com o acompanhamento do responsável do setor (lembrando da disponibilidade de um carro para levar aos locais necessários para laudo), após a coleta de dados o desenvolvimento do trabalho será feito em um mês para revisão digital pelo Município. A produção impressa em duas vias será encaminhada juntamente com o produto final de todos os quadros, para serem assinados e postados pelo município até de dezembro ao IEPHA sendo que uma cópia ficará no município e outra será enviada para o IEPHA.

7) PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA O PATRIMÔNIO E AÇÕES DE DIFUSÃO

- Execução do Plano de Ação de Educação para o Patrimônio;
- Realização das ações do Plano de Ação com os públicos prioritários;
- Orientação para execução do Plano de Ação e colaboração na realização das ações conforme indicado no plano de ação enviado ao IEPHA.
- Montagem de pastas relativas ao quadro.

O trabalho será desenvolvido juntamente com o responsável pelo setor através de orientações e revisões do plano de ação e das realizadas pelo setor. Após realizado o plano de ação e as respectivas ações, a revisão será feita pela consultoria. A produção impressa em duas vias será encaminhada juntamente com o produto final de todos os quadros, para serem assinados e postados pelo município até dezembro ao IEPHA sendo que uma cópia ficará no município e outra será enviada para o IEPHA.

A presente contratação justifica-se pela necessidade da prestação de serviço de consultoria, através das diretrizes para proteção do Patrimônio Cultural, estabelecidas pelo instituto de patrimônio histórico e artístico de Minas Gerais- IEPHA e pelo CONEP- Conselho Estadual do Patrimônio Cultural, deliberação normativa do CONEP em vigor 01/2021, portaria em vigor e a lei estadual nº 18.030/ 2009, a verba referente ao ICMS Cultural. A assistência técnica visa garantir a regularidade, a instrução adequada e o cumprimento dos prazos processuais e metodológicos exigidos pela legislação estadual. Dessa forma, busca-se otimizar a pontuação do município na tabela de critérios do IEPHA/ MG (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), o que reflete diretamente na preservação da identidade cultural local e na maximização do repasse de recursos financeiros decorrentes do critério "Patrimônio Cultural" da lei do ICMS Cultural.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A REQUISIÇÃO DO BEM

- Data estimada: Caso se conclua a viabilidade da contratação, deverá ser em (IMEDIATO).

O serviço deverá ser executado no - MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL- DEPARTAMENTO DE



**SETE
LAGOAS**

PREFEITURA



MUSEUS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

Endereço: Praça Santo Antônio nº 100- Bairro: Centro - Sete Lagoas

CONTATO

E-mail: carladogoy@administracao.setelagoas.mg.gov.br

Responsável: Carla Renata D'Paola de Godoy

Contato: (31) 3773-5687

**RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO
DOCUMENTO**

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos
expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Sete Lagoas, 15 de setembro de 2026.

CARLA RENATA D'PAOLA DE GODOY
Setor Administrativo, orçamentário e financeiro

RENATO ÁLVARES DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: visa eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria dos Trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Sete Lagoas.

Sete Lagoas, 2026

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação alinha-se às diretrizes estabelecidas pelo Cronograma de Trabalhos do ICMS Patrimônio Cultural (Ano-Base 2026 / Exercício 2028), emitido pelo Departamento de Museus e Patrimônio Histórico do Município. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar suporte técnico especializado ao Setor Municipal do Patrimônio Cultural e ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC) de Sete Lagoas/MG.

A assistência técnica visa garantir a regularidade, a instrução adequada e o cumprimento dos prazos processuais e metodológicos exigidos pela legislação estadual. Dessa forma, busca-se otimizar a pontuação do município na tabela de critérios do IEPHA/MG (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), o que reflete diretamente na preservação da identidade cultural local e na maximização do repasse de recursos financeiros decorrentes do critério "Patrimônio Cultural" da Lei do ICMS Solidário.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Busca a prestação de Serviço de Consultoria, através das diretrizes para proteção do Patrimônio Cultural, estabelecidas pelo Instituto De Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais- IEPHA e pelo CONEP- Conselho Estadual do Patrimônio Cultural, Deliberação Normativa do CONEP em vigor 01/2021, Portaria em vigor e a Lei Estadual nº 18.030/ 2009, a verba referente ao ICMS Cultural.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Metodologia de Execução e Alinhamento Técnico

- **Desenvolvimento Conjunto:** Os serviços serão executados em regime de estrita colaboração com o servidor responsável pelo setor técnico do Município, mediante orientações mútuas, reuniões de alinhamento e revisões periódicas do plano de ação.
- **Fluxo de Validação:** A contratada elaborará o plano de ação e executará as atividades previstas. Posteriormente, caberá à consultoria técnica a revisão final de conformidade de todos os quadros e produtos gerados.

Entregáveis e Prazos

- **Produto Final:** O encerramento do contrato dar-se-á com a entrega do produto final consolidado, contendo todos os quadros técnicos exigidos.
- **Formato de Entrega:** Os relatórios deverão ser apresentados em formato digital e em produção impressa, esta última obrigatoriamente em 02 (duas) vias físicas.

Protocolo Final: Após a validação e assinatura das vias pelo Município, os documentos físicos deverão ser postados e protocolados junto ao IEPHA até o mês de **dezembro de 2026**. Uma via técnica original permanecerá arquivada no Município para fins de fiscalização e a outra será remetida ao órgão estadual.

Os trabalhos devem atender a Deliberação Normativa do CONEP vigente, 01/2021 e Portaria do IEPHA 26/2021.

Os trabalhos se iniciarão imediatamente após a contratação da empresa (assinatura do contrato) e conforme a disponibilidade do setor e Município para este agendamento.

Conformidade Legal e Normativa

Os trabalhos executados pela contratada deverão atender integralmente, sob pena de rejeição do produto, às seguintes normas vigentes:

- **Deliberação Normativa CONEP nº 01/2021** (ou norma superveniente vigente); ✓
- **Portaria IEPHA nº 26/2021** (ou norma superveniente vigente). ✓

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisa de preços com um orçamento de empresa do ramo do objeto deste ETP para fixação do preço de referência de mercado, ou em preços constantes de bancos de dados disponibilizados por plataformas operadas tanto pelo Poder Público, quanto pela iniciativa privada. Este levantamento permitiu identificar as opções mais adequadas às necessidades da Secretaria, levando em conta os custos, benefícios e a alternativa mais vantajosa e menos onerosa à administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida compreende a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para a gestão e execução das diretrizes do **Programa ICMS Patrimônio Cultural**, promovido pelo Governo do Estado de Minas Gerais por meio do IEPHA/MG.

A execução da solução fundamenta-se nos seguintes pilares:

- **Objetivo Principal:** Desenvolver e adequar a política municipal de proteção do Patrimônio Cultural, garantindo a eficiência na arrecadação e pontuação dos recursos do ICMS Cultural.
- **Alinhamento Legal:** Atendimento integral aos critérios da **Lei Estadual nº 18.030/2009**, da **Deliberação Normativa CONEP nº 01/2021** e das portarias vigentes.
- **Resultados Esperados:** Preservação do acervo cultural do município e otimização das receitas financeiras vinculadas ao programa estadual.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD/UND
1) QUADRO I A – POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E OUTRAS AÇÕES: • Legislação Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural em vigor; • Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em atividade; • Legislações complementares; • Organização e manutenção de acervos em espaços como pontos de memória, museus, arquivos e bibliotecas; • Atuação do SEMPAC. O trabalho será desenvolvido com auxílio do setor com inserção da legislação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, inserção de legislações complementares (quando for o caso), orientação para organização e manutenção de acervos em espaços como pontos de memória, museus, arquivos e bibliotecas, e atuação do setor de	

patrimônio. Após a contratação o produto gerado será inserido no sistema on-line do Iepha até o final do mês de dezembro.

2) QUADRO I B- FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

- Documentação que comprova a criação e manutenção do FUMPAC;
- A criação de conta exclusiva do FUMPAC e comprovação;
- Transferência de recursos do caixa único;
- Gestão dos recursos do FUMPAC.

O trabalho será desenvolvido mediante o retorno do setor com as legislações, orientações e revisões de cada declaração, assim como o envio de empenhos e extratos para comprovação de transferência do valor para a conta exclusiva do FUMPAC e dos gastos efetuados pelo fundo. O produto final será inserido no sistema on-line dentro do prazo estabelecido pelo IEPHA.

3) INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

- Execução da etapa do IPAC conforme cronograma;
- Elaboração de fichas de inventário dos bens selecionados com levantamentos arquitetônicos, históricos e materiais fotográficos;
- Elaboração de mapas ilustrativos da seção com identificação dos bens inventariados;
- Montagem da pasta relativo ao quadro.

Levantamento de campo com o acompanhamento do responsável do setor (lembrando disponibilidade de um carro para levar aos locais necessários para inventário), após a coleta de dados, o desenvolvimento do trabalho será feito em um mês para revisão digital pelo município, lembrando da necessidade de anexo de Ata do conselho aprovando os bens inventariados e sua divulgação. A produção impressa em duas vias será encaminhada juntamente com o produto final de todos os quadros, para serem assinados e postados pelo município até o dia 07 de dezembro ao IEPHA sendo que uma cópia fica no município e outra é enviada para o IEPHA. (Após a contratação e levantamento de campo à 1 mês sendo produto final entregue em novembro).

4) PROCESSOS DE REGISTRO DE BEM IMATERIAL

- Elaboração de Dossiê de Registro das Guardas de Congado como bem Imaterial, Livro de Expressões do Município de Sete Lagoas.
- Finalização do Dossiê de Tombo da Pinacoteca Municipal. (Após a contratação e levantamento de campo à 1 mês sendo produto final entregue em novembro).

Levantamento de campo 01 a 02 dias com o acompanhamento do responsável do setor (lembrando da disponibilidade de um carro para levar aos locais necessários para inventário), após a coleta de dados, o desenvolvimento do trabalho será feito em dois meses para revisão digital pelo município, lembrando da necessidade de anexo de documentação administrativa e Atas do conselho aprovando o tombamento definitivo do

01 SERVIÇO

bem. A produção impressa em duas vias será encaminhada juntamente com o produto final de todos os quadros, para serem assinados e postados pelo município até o dia 07 de dezembro ao IEPHA sendo que uma cópia ficará no município e outra será enviada para o IEPHA.

5) LAUDOS DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO

- Elaboração de laudos, conforme modelos do IEPHA/MG, para os bens tombados pelo Município, com Dossiês aprovados pelo IEPHA/MG
 1. Antiga Estação Ferroviária
 2. Lagoa Paulino
 3. Locomotiva sem Tender nº 7
 4. Teatro Redenção
- Montagem da pasta referente ao Quadro.

Levantamento dos dados necessários, com o acompanhamento do responsável do setor (lembrando da disponibilidade de um carro para levar aos locais necessários para laudo), após a coleta de dados o desenvolvimento do trabalho será feito em um mês para revisão digital pelo município, lembrando a necessidade de anexo de ATAS do Conselho, caso algum bem tombado esteja passando ou tenha passado por obras de restauração ou manutenção, o qual será orientado para demais observações para o Conselho, referente aos bens tombados. A produção impressa em duas vias será encaminhada juntamente com o produto final de todos os quadros, para serem assinados e postados pelo Município até o mês de dezembro ao IEPHA, sendo que uma cópia ficará no município e outra será enviada para o IEPHA.

6) RELATÓRIOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÃO DO PLANO DE SALVAGUARDA DOS BENS PROTEGIDOS POR REGISTRO

- Elaboração dos relatórios de registro, conforme orientações do IEPHA/MG, para os bens registrados pelo Município;
 1. Festa de Santa Helena e Santa Cruz
 2. Agremiação Esportiva Democrata Futebol Clube
 3. Mercado Municipal (Mercadão)
- Montagem da pasta referente ao Quadro.

Após a contratação e levantamento de campo, 1 mês para execução, sendo o produto final entregue em Novembro.

O levantamento será realizado com o acompanhamento do responsável do setor (lembrando da disponibilidade de um carro para levar aos locais necessários para laudo), após a coleta de dados o desenvolvimento do trabalho será feito em um mês para revisão digital pelo Município. A produção impressa em duas vias será encaminhada juntamente com o produto final de todos os quadros, para serem assinados e postados pelo município até de dezembro ao IEPHA sendo que uma cópia ficará no município e outra será enviada para o IEPHA.

7) PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA O PATRIMÔNIO E AÇÕES DE DIFUSÃO

• Execução do Plano de Ação de Educação para o Patrimônio; • Realização das ações do Plano de Ação com os públicos prioritários; • Orientação para execução do Plano de Ação e colaboração na realização das ações conforme indicado no plano de ação enviado ao IEPHA. • Montagem de pastas relativas ao quadro. O trabalho será desenvolvido juntamente com o responsável pelo setor através de orientações e revisões do plano de ação e das realizadas pelo setor. Após realizado o plano de ação e as respectivas ações, a revisão será feita pela consultoria. A produção impressa em duas vias será encaminhada juntamente com o produto final de todos os quadros, para serem assinados e postados pelo município até dezembro ao IEPHA sendo que uma cópia ficará no município e outra será enviada para o IEPHA.	
--	--

Acrescente-se que as quantidades informadas nesse Estudo Técnico Preliminar são suficientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura do município de Sete Lagoas.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1) QUADRO I A- POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E OUTRAS AÇÕES: • Legislação Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural em vigor; • Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em atividade; • Legislações complementares; • Organização e manutenção de acervos em espaços como pontos de memória, museus, arquivos e bibliotecas; • Atuação do SEMPAC. O trabalho será desenvolvido com auxílio do setor com inserção da legislação do Conselho Municipal de	01/ SERVIÇO	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00

GGG 111

Patrimônio Cultural, inserção de legislações complementares (quando for o caso), orientação para organização e manutenção de acervos em espaços como pontos de memória, museus, arquivos e bibliotecas, e atuação do setor de patrimônio. Após a contratação o produto gerado será inserido no sistema on-line do Iepha até o final do mês de dezembro.

2) QUADRO I B- FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

- Documentação que comprova a criação e manutenção do FUMPAC;
- A criação de conta exclusiva do FUMPAC e comprovação;
- Transferência de recursos do caixa único;
- Gestão dos recursos do FUMPAC.

O trabalho será desenvolvido mediante o retorno do setor com as legislações, orientações e revisões de cada declaração, assim como o envio de empenhos e extratos para comprovação de transferência do valor para a conta exclusiva do FUMPAC e dos gastos efetuados pelo fundo. O produto final será inserido no sistema on-line dentro do prazo estabelecido pelo IEPHA.

3) INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

- Execução da etapa do IPAC conforme cronograma;
- Elaboração de fichas de inventário dos bens

GG 351

selecionados com levantamentos arquitetônicos, históricos e materiais fotográficos; • Elaboração de mapas ilustrativos da seção com identificação dos bens inventariados; • Montagem da pasta relativo ao quadro. Levantamento de campo com o acompanhamento do responsável do setor (lembrando disponibilidade de um carro para levar aos locais necessários para inventário), após a coleta de dados, o desenvolvimento do trabalho será feito em um mês para revisão digital pelo município, lembrando da necessidade de anexo de Ata do conselho aprovando os bens inventariados e sua divulgação. A produção impressa em duas vias será encaminhada juntamente com o produto final de todos os quadros, para serem assinados e postados pelo município até o dia 07 de dezembro ao IEPHA sendo que uma cópia fica no município e outra é enviada para o IEPHA. (Após a contratação e levantamento de campo à 1 mês sendo produto final entregue em novembro). 4) PROCESSOS DE REGISTRO DE BEM IMATERIAL • Elaboração de Dossiê de Registro das Guardas de Congado como bem Imaterial, Livro de Expressões do Município de Sete Lagoas. • Finalização do Dossiê de Tombo da Pinacoteca Municipal. (Após a contratação e levantamento de campo à 1 mês sendo produto final entregue em novembro). Levantamento de campo 01 a 02 dias com o acompanhamento do responsável do setor (lembrando da disponibilidade de um carro			
---	--	--	--

passando ou tenha passado por obras de restauração ou manutenção, o qual será orientado para demais observações para o Conselho, referente aos bens tombados. A produção impressa em duas vias será encaminhada juntamente com o produto final de todos os quadros, para serem assinados e postados pelo Município até o mês de dezembro ao IEPHA, sendo que uma cópia ficará no município e outra será enviada para o IEPHA.

6) RELATÓRIOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÃO DO PLANO DE SALVAGUARDA DOS BENS PROTEGIDOS POR REGISTRO

- Elaboração dos relatórios de registro, conforme orientações

do IEPHA/MG, para os bens registrados pelo Município;

1. Festa de Santa Helena e Santa Cruz

2. Agremiação Esportiva Democrata Futebol Clube

3. Mercado Municipal (Mercadão)

- Montagem da pasta referente ao Quadro.

Após a contratação e levantamento de campo, 1 mês para execução,

sendo o produto final entregue em Novembro.

O levantamento será realizado com o acompanhamento do responsável do setor (lembrando da disponibilidade de um carro para levar aos locais necessários para laudo), após a coleta de dados o desenvolvimento do trabalho será feito em um mês para revisão digital pelo Município. A produção impressa em duas vias

será encaminhada juntamente com o produto final de todos os quadros, para serem assinados e postados pelo município até de dezembro ao IEPHA sendo que uma cópia ficará no município e outra será enviada para o IEPHA.

7) PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA O PATRIMÔNIO E AÇÕES DE DIFUSÃO

- Execução do Plano de Ação de Educação para o Patrimônio;
- Realização das ações do Plano de Ação com os públicos prioritários;
- Orientação para execução do Plano de Ação e colaboração na realização das ações conforme indicado no plano de ação enviado ao IEPHA.
- Montagem de pastas relativas ao quadro.

O trabalho será desenvolvido juntamente com o responsável pelo setor através de orientações e revisões do plano de ação e das realizadas pelo setor. Após realizado o plano de ação e as respectivas ações, a revisão será feita pela consultoria. A produção impressa em duas vias será encaminhada juntamente com o produto final de todos os quadros, para serem assinados e postados pelo município até dezembro ao IEPHA sendo que uma cópia ficará no município e outra será enviada para o IEPHA.

		PREÇO TOTAL	R\$ 17.000,00

270 151

Valor global da proposta R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

LOCAL DE ENTREGA

Secretaria De Cultura- MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL- DEPARTAMENTO DE MUSEUS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

Endereço: Praça Santo Antônio nº 100- Bairro: Centro - Sete Lagoas

CONTATO

E-mail: carladogoy@administracao.setelagoas.mg.gov.br

Responsável: Carla Renata D'Paola de Godoy

Sete Lagoas, 15 de setembro de 2026



CARLA RENATA D'PAOLA DE GODOY

Setor Administrativo, orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Cultura



RENATO ALVARES DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura do Município Sete Lagoas

DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Renato Álvares da Silva, Secretário Municipal de Cultura, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, declaram para os devidos fins que:

Foi realizada a comparação da despesa estimada para contratação do objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria dos Trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, com a prevista no orçamento e feita a reserva orçamentária desses recursos.

Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Será observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Será atestada, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: **31006/2026**.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sete Lagoas 15 de setembro de 2026.



Renato Álvares da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

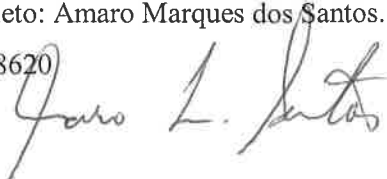
DESIGNAÇÃO FISCAIS E GESTOR DE CONTRATO

Eu, Renato Álvares da Silva, Secretário Municipal de Cultura, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 6.946/2023, designo os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria dos Trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

1 - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Nome completo: Amaro Marques dos Santos.

Matrícula: 28620

Assinatura: 

2 - FISCALIZAÇÃO SETORIAL

Nome completo: Carla Renata D'Paola de Godoy

Matrícula: 26102

Assinatura: 

3 - GESTOR DO CONTRATO

Nome completo: Renato Álvares da Silva

Matrícula: 28682

Assinatura: 

Os fiscais acima designados manifestam ciência da indicação e das respectivas atribuições no qual foram designados.

Sete Lagoas, 15 de setembro de 2026.



Renato Álvares da Silva

Secretário Municipal de Cultura



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

Rua: Major Castanheira nº 194- Centro- Cidade de Sete Lagoas/MG.

Contato: (31) 3157-6611

**DECLARAÇÃO DE PLANEJAMENTO ANUAL PARA FINS DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.**

Em atenção ao disposto no art. 75, inciso II, e no § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos, sob as penas da lei, que realizamos o planejamento anual de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria dos Trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas, Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG, para o exercício de 2026, constatamos que o valor total a ser adquirido neste exercício **não ultrapassa o montante de R\$ 65.492,11. (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor limite para dispensa de licitação em razão do valor.**

Sete Lagoas, 15 de setembro de 2026

CARLA RENATA D'PAOLA DE GODOY
Setor Administrativo, orçamentário e financeiro

RENATO ÁLVARES DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

DECLARAÇÕES PARA COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES

OBJETO: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria dos Trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Eu, Amaro Marques dos Santos, Assessor Executivo de Gabinete, matrícula nº 28620, lotado na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, com base no Decreto Municipal nº 6.943/2023, declaro que realizei pesquisa de preços de forma direta para definição do preço estimado do processo licitatório, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria dos Trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, que assim se faz necessária.

Declaro, ainda:

- 1) Que o orçamento captado corresponde à variação de mercado;
- 2) Que foi escolhido 01 (um) fornecedor para solicitação formal de cotação, através de e-mail, com prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto;
- 3) Que a escolha desse fornecedor se justifica por suas respectivas relações contratual, anteriores e vigentes, com a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e/ou por estes fornecedores terem atendido pedidos de cotações em processos anteriores;
- 4) Que o descritivo técnico elencado no Estudo Técnico Preliminar foi realizado por servidores da Secretaria Municipal de Cultura sem que haja qualquer dado que limite a competitividade ou direcione o objeto para determinado fornecedor.

E declaro, por fim, que a empresa consultada enviou orçamento, portanto, não há o que falar sobre relação de fornecedores que receberam solicitação, mas não enviaram propostas.

Sete Lagoas, 15 de setembro de 2026.


Amaro Marques dos Santos
Assessor Executivo de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS



Sete Lagoas, 19 de agosto de 2026.

Ofício nº26/2026 – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Ilmo Sr.

Renato Alves da Silva

Secretário Municipal de Cultura

Prezado Senhor,

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Sete Lagoas, em reunião realizada no dia 19 de agosto de 2026, deliberou favoravelmente ao repasse do valor de dezessete mil reais (R\$ 17.000,00) para a contratação de empresa especializada em consultoria, destinada ao acompanhamento e à elaboração dos relatórios referentes ao ICMS Patrimônio Cultural – ano de 2026/exercício de 2028.

Dessa forma, fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura dar prosseguimento aos procedimentos necessários para a contratação da empresa.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
EZIO GERALDO MARQUES
Data: 25/08/2026 14:43:33-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Ézio Geraldo Marques

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.



Proposta ICMS Cultural



De Alexandra Sales <alexandrasalesteixeira@gmail.com>
Para <cultura@setelagoas.mg.gov.br>
Data 2026-06-19 08:18

 Proposta_Sete Lagoas_ICMS Cultural Ano 2026.pdf (~238 KB)

Bom dia!

Segue a proposta para a prestação de serviços do ICMS Patrimônio Cultural para o ano de 2026.

Gentileza confirmar o recebimento.

Att,



Alexandra Sales Teixeira

Arquiteta e Urbanista | CAU: A112261-4

Pós graduada em Gestão, licenciamento e Auditoria Ambiental

alexandrasalesteixeira@gmail.com

TEL: (31) 98871-0814



COTAÇÃO DE PREÇO SETE LAGOAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/ MG

A/C – Cultura

OBJETO

Prestação de Serviço de Consultoria, através das diretrizes para proteção do Patrimônio Cultural, estabelecidas pelo Instituto Estadual De Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA e pelo CONEP – Conselho Estadual do Patrimônio Cultural, Deliberação Normativa do CONEP em vigor 01/2021, Portaria em vigor e a Lei Estadual nº 18.030/2009, a verba referente ao ICMS Cultural.

DESCRIÇÃO
Conforme cronograma de trabalhos da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo – Departamento de Museus e Patrimônio Histórico de Sete Lagoas
QUADRO I – GESTÃO
CONJ. A – Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Outras Ações (Auxílio e orientação na elaboração do quadro incluindo a Jornada do Patrimônio)
CONJ.B – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (Auxílio e orientação na elaboração do quadro)
QUADRO II – PROTEÇÃO
CONJ. A – Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural (Levantamento e execução do quadro conforme cronograma vigente)
CONJ. B – Finalização da documentação e entrega do Dossiê de Tombamento da Pinaconoteca Municipal
CONJ. C – Registro de Bem Imaterial (Elaboração de Dossiê de Registro das Guardas de Congado do Município de Sete Lagoas)
QUADRO III – SALVAGUARDA E PROMOÇÃO
CONJ. A - Laudos técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos, na esfera municipal. (04 bens tombados)
CONJ. B – Relatórios de Implementação das Ações e Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Protegidos por Registro (4 bens registrados)



CONJ. C – Programas de Educação para o Patrimônio e Ações de Difusão
(Auxílio e orientação na elaboração Plano de Ação, relatórios e difusão)

1. VALOR DA PROPOSTA:

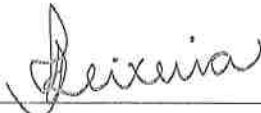
O valor total da proposta é de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

2. VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta tem validade de 60 dias a partir da data de entrega.

Betim, 19 de junho de 2026.

27.571.606/0001-33
INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DEZ, Nº 101 - RIACHO III - BETIM - MG
CEP: 32.689-010


Atenciosamente,
Alexandra Sales Teixeira
CNPJ: 27.571.606/0001-33

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

		ALEXANDRA SALES TEIXEIRA		MÉDIA SIMPLES	
ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	UNIT	TOTAL
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria dos Trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Sete Lagoas, conforme discriminado abaixo: 1) QUADRO I A- POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E OUTRAS AÇÕES: • Legislação Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural em vigor; • Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em atividade; • Legislações complementares; • Organização e manutenção	01/ SERVIÇO	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00

de acervos em espaços como pontos de memória, museus, arquivos e bibliotecas; • Atuação do SEMPAC. O trabalho será desenvolvido com auxílio do setor com inserção da legislação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, inserção de legislações complementares (quando for o caso), orientação para organização e manutenção de acervos em espaços como pontos de memória, museus, arquivos e bibliotecas, e atuação do setor de patrimônio. Após a contratação o produto gerado será inserido no sistema on-line do Iepha até o final do mês de dezembro. 2) QUADRO I B- FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL • Documentação que comprova a criação e manutenção do FUMPAC; • A criação de conta exclusiva do FUMPAC e comprovação;					
--	--	--	--	--	--

- Transferência de recursos do caixa único;
- Gestão dos recursos do FUMPAC.

O trabalho será desenvolvido mediante o retorno do setor com as legislações, orientações e revisões de cada declaração, assim como o envio de empenhos e extratos para comprovação de transferência do valor para a conta exclusiva do FUMPAC e dos gastos efetuados pelo fundo. O produto final será inserido no sistema on-line dentro do prazo estabelecido pelo IEPHA.

3) INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

- Execução da etapa do IPAC conforme cronograma;
- Elaboração de fichas de inventário dos bens selecionados com levantamentos arquitetônicos, históricos e materiais fotográficos;
- Elaboração de mapas

ilustrativos da seção com identificação dos bens inventariados; • Montagem da pasta relativo ao quadro. Levantamento de campo com o acompanhamento do responsável do setor (lembrando disponibilidade de um carro para levar aos locais necessários para inventário), após a coleta de dados, o desenvolvimento do trabalho será feito em um mês para revisão digital pelo município, lembrando da necessidade de anexo de Ata do conselho aprovando os bens inventariados e sua divulgação. A produção impressa em duas vias será encaminhada juntamente com o produto final de todos os quadros, para serem assinados e postados pelo município até o dia 07 de dezembro ao IEPHA sendo que uma cópia fica no município e outra é enviada para o IEPHA. (Após a contratação e levantamento de campo à 1 mês sendo produto final entregue em novembro). 4) PROCESSOS DE REGISTRO DE BEM					
--	--	--	--	--	--

IMATERIAL • Elaboração de Dossiê de Registro das Guardas de Congado como bem Imaterial, Livro de Expressões do Município de Sete Lagoas. • Finalização do Dossiê de Tombo da Pinacoteca Municipal. (Após a contratação e levantamento de campo à 1 mês sendo produto final entregue em novembro). Levantamento de campo 01 a 02 dias com o acompanhamento do responsável do setor (lembrando da disponibilidade de um carro para levar aos locais necessários para inventário), após a coleta de dados, o desenvolvimento do trabalho será feito em dois meses para revisão digital pelo município, lembrando da necessidade de anexo de documentação administrativa e Atas do conselho aprovando o tombamento definitivo do bem. A produção impressa em duas vias será encaminhada juntamente com o produto final de todos os quadros, para serem assinados e postados pelo município até o dia					
--	--	--	--	--	--

07 de dezembro ao IEPHA sendo que

uma cópia ficará no município e outra será enviada para o IEPHA.

5) LAUDOS DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO

- Elaboração de laudos, conforme modelos do IEPHA/MG,

para os bens tombados pelo Município, com Dossiês aprovados pelo IEPHA/MG

1. Antiga Estação Ferroviária

2. Lagoa Paulino

3. Locomotiva sem Tender nº 7

4. Teatro Redenção

- Montagem da pasta referente ao Quadro.

Levantamento dos dados necessários, com o acompanhamento do responsável do setor (lembrando da disponibilidade de um carro para levar aos locais necessários para laudo), após a coleta de dados o

desenvolvimento do trabalho será feito em um mês para revisão digital pelo município, lembrando a necessidade de anexo de ATAS do Conselho, caso algum bem tombado esteja passando ou tenha passado por obras de restauração ou manutenção, o qual será orientado para demais observações para o Conselho, referente aos bens tombados. A produção impressa em duas vias será encaminhada juntamente com o produto final de todos os quadros, para serem assinados e postados pelo Município até o mês de dezembro ao IEPHA, sendo que uma cópia ficará no município e outra será enviada para o IEPHA.

6) RELATÓRIOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÃO DO PLANO DE SALVAGUARDA DOS BENS PROTEGIDOS POR REGISTRO

- Elaboração dos

relatórios de registro, conforme orientações do IEPHA/MG, para os bens registrados pelo Município; 1. Festa de Santa Helena e Santa Cruz 2. Agremiação Esportiva Democrata Futebol Clube 3. Mercado Municipal (Mercadão) • Montagem da pasta referente ao Quadro. Após a contratação e levantamento de campo, 1 mês para execução, sendo o produto final entregue em Novembro. O levantamento será realizado com o acompanhamento do responsável do setor (lembrando da disponibilidade de um carro para levar aos locais necessários para laudo), após a coleta de dados o desenvolvimento do trabalho será feito em um mês para revisão digital pelo Município. A produção impressa em duas vias será encaminhada juntamente com o produto final de todos os quadros, para serem assinados e postados pelo município até de dezembro ao IEPHA sendo que					
---	--	--	--	--	--

uma cópia ficará no município e outra será enviada para o IEPHA.

**7) PROGRAMAS DE
EDUCAÇÃO PARA O
PATRIMÔNIO E AÇÕES
DE DIFUSÃO**

- Execução do Plano de Ação de Educação para o Patrimônio;
- Realização das ações do Plano de Ação com os públicos prioritários;
- Orientação para execução do Plano de Ação e colaboração na realização das ações conforme indicado no plano de ação enviado ao IEPHA.
- Montagem de pastas relativas ao quadro.

O trabalho será desenvolvido juntamente com o responsável pelo setor através de orientações e revisões do plano de ação e das realizadas pelo setor. Após realizado o plano de ação e

as respectivas ações, a revisão será feita pela consultoria. A produção impressa em duas vias será encaminhada juntamente com o produto final de todos os quadros, para serem assinados e postados pelo município até dezembro ao IEPHA sendo que uma cópia ficará no município e outra será enviada para o IEPHA.					
			R\$ 17.000,00	VALOR TOTAL	R\$ 17.000,00


 CARLA RENATA D'PAOLA DE GODOY
 SETOR ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
 MATRÍCULA 26102

Carla Renata D'Paola Godoy
 Setor Administrativo,
 Orçamentário e Financeiro
 Matrícula: 26102



DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: – PA 302/2026 –Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria dos Trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, conforme ETP e DFD elaborado pela Secretaria Requisitante, **por dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Eu, Patrícia Namir M. Silva, Gerente de Pesquisa de Preços e Reajuste Contratuais, matrícula nº: 28.896, lotado no Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, com base no Decreto Municipal n:º6.943/2023.

Declaro:

1. Secretaria requisitante utilizou em seus orçamentos cotação direta conforme art. 23 §1º Inc. IV, ficando o valor total de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, conforme o ETP e DFD;
2. Diante da necessidade de adequação da média de preços com a Lei 14.133/2021, esta gerência realizou pesquisa por meio de cotação Fonte de Preços conforme art. 23 §1º Inc. IV; encontrou o valor médio total de **R\$ 19.901,11 (dezenove mil novecentos e um reais e onze centavos)**;
3. O sistema Fonte de Preços atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, instruções normativas, regulamentos, portarias e decretos, sendo meio facilitador de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública;
4. **A pesquisa NÃO foi realizada com a aplicação de filtros regionalizados;**

5. Foi aplicado filtro para pesquisa de preços praticados nos últimos 12 meses, conforme determina o Art. 43 § 2º Inc. I da 14.133/2021 e Art. 23 §1º Inc. II e Acórdão nº 232/2022 – TCU;
6. **REPROVA-SE** o orçamento da Secretaria requisitante no valor de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, por não atender ao disposto no **art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que foi apresentado apenas um orçamento, quando o mínimo exigido é de três fornecedores. Diante disso, **APROVA-SE** o valor médio apurado por esta gerência, no montante de **R\$ 19.901,11 (dezenove mil novecentos e um reais e onze centavos)**.

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2026.


Patricia Namir Martins Silva

GERENTE DE PESQUISA DE PREÇOS E REAJUSTE CONTRATUAIS

Matrícula 28.896

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - ORÇAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT	VALOR UN. MÉDIO	VR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA	SERVIÇO	1,00	19.901,11	R\$ 19.901,11
					R\$ 19.901,11

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2026



Patrícia Namin Martins Silva
Gerente de Pesquisa de Preços e Reajuste Contratual
Matrícula 28.896



Crítérios Estatísticos

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos.
70%	Preços inexequíveis: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos.

Critério por Item

Item 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CAPACITACAO E OU CONSULTORIA.						
Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coefficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Média Válida	Mediana Válida
R\$ 19.901,11	R\$ 19.500,00	R\$ 874,30	R\$ 0,04	Média	R\$ 19.299,33	R\$ 19.901,11	R\$ 19.500,00

Avaliação de Preços

Especificação					Quantidade	Unidade
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CAPACITACAO E OU CONSULTORIA.					1.00	-
Base	Fornecedor	Porte	Valor Unitário	Média	Avaliação	
PNCP	33.033.746 CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA	ME	R\$ 19.299,33	R\$ 19.901,11	Válido	
PNCP	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR	DEMAIS	R\$ 19.500,00	R\$ 19.901,11	Válido	
PNCP	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SAO PAULO	DEMAIS	R\$ 20.904,00	R\$ 19.901,11	Válido	

Resumo dos Itens

Item	Valor
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CAPACITACAO E OU CONSULTORIA.	R\$ 19.901,11
Valor Total	R\$ 19.901,11



Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - MG
CNPJ: 00.634.997/0001-31
Responsável: Patrícia Namir Martins Silva
Matrícula: 28.896

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Lote 1 - Lote 1

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DI	3	R\$ 19.901,11	1.00	R\$ 19.901,11
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE RIVERSUL				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1 SERVICIO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SAO PAULO				43.728.245/0042-10
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/46634416000162/2026/000111	1.00	19/06/2026	R\$ 20.904,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE INHUMAS				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
2 33.033.746 CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA				33.033.746/0001-50
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/01153030000109/2026/000055	1.00	23/04/2026	R\$ 19.299,33
Órgão/Empresa/Site: 76105592000178 - MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
3 SERVICIO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR				75.110.585/0001-00
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/76105592000178/2026/000074	1.00	07/07/2026	R\$ 19.500,00
Média Aritmética dos preços obtidos:				R\$ 19.901,11
Valor Total da Cotação:				R\$ 19.901,11

DETALHAMENTO DOS ITENS

Lote 1 - Lote 1

Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CAP...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CAPACITACAO E OU CONSULTORIA.

Justificativas: -

Preço (PNCP) [1]

R\$ 20.904,00

Órgão

MUNICIPIO DE RIVERSUL

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CAPACITACAO E OU CONSULTORIA.

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CAPACITACAO E OU CONSULTORIA. / PRESTACAO DE SERVICOS PRESTACAO DE SERVICOS DE CAPACITACAO E/OU DE CONSULTORIA DESTINADOS A POTENCIAIS EMPRESARIOS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS OU PRODUTORES RURAIS. CONFORME ANEXO

Dados

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aprovo a abertura do Processo Licitatório a seguir:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DOS TRABALHOS REFERENTES AO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) VINCULADO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 141742, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC).

O valor global estimado para o presente processo é de R\$ 19.901,11 (dezenove mil novecentos e um reais e onze centavos), conforme solicitação de compra nº 141742 e pesquisa de preços realizada.

Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo na forma de:
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO MENOR PREÇO GLOBAL.

Adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Após a Gerência de Compras Diretas instruir o processo com a documentação da empresa que apresentou o menor orçamento e lançar o número do processo licitatório no sistema, este deverá ser encaminhado à Superintendência Jurídica, a qual realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação em conformidade com o disposto no artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, o mesmo deverá retornar ao Consultor de Licitações e Compras para proceder com o encerramento da licitação nos termos do artigo 71 da referida Lei.

Sete Lagoas, 25 de setembro de 2026.


DALVAN FREITAS DIAS
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 30 de setembro de 2026

Número 3271

ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

Sete Lagoas, 30 de setembro de 2026.

ANDRÉIA LÚCIA DE SOUZA LANZA
Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026. DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8675/2026, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 09/2026, cujo objeto é a concessão de direito de uso do espaço público de forma não onerosa, para exploração de banheiro público localizado na praça Wilson Tanure, no Município de Sete Lagoas, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) vinculado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação (SMATI), torna público aos interessados que **ADJUDICA** o objeto licitado ao proponente **TAESADEL LANCHES LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 66.425.380/0001-14 e **HOMOLOGA**, nos exatos termos da Proposta Comercial, devendo os licitantes fornecer os objetos nas condições propostas, conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas 30 de setembro de 2026.

DALVAN FREITAS DIAS
Consultor Licitações e Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026. AVISO DE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que no dia 14/10/2026, às 08h:30m, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 8764/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 088/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de sacos para lixo, para atender as unidades e serviços de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG e demais secretarias participantes deste processo licitatório. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

MÁRCIA MARIA BARBOSA
Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026.

O Município de Sete Lagoas/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em observância ao princípio da publicidade, torna público aos interessados que será realizada contratação direta, de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas. Conforme descritivo que constam no ETP-Estudo Técnico Preliminar, DFD-Documento de Formalização de Demanda, Disponível no link <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Os interessados poderão apresentar proposta comercial, acompanhados das certidões fiscais, municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista, contrato social, e demais documentos solicitados no ETP. Até o dia 05/10/2026 às 17:00, no Núcleo de Licitações e Compras, Avenida Getúlio Vargas, 111, 2º andar, Centro, Sete Lagoas MG, ou enviar para e-mail: compras.licitacao@setelagoas.mg.gov.br.

EXTRATO DA ARP Nº 039/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8509/2026, Pregão Eletrônico nº 039/2026, Registro de Preços nº 026/2026, torna público aos interessados a



Licitação

Número da licitação: 101/2026

Número do processo administrativo: 8800

Modalidade da licitação: DISPENSA

Fundamentação legal: Lei federal 14.133/2021 Lei 14133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria dos trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural.

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Valor estimado: R\$ 17.000,00

Data de publicação: 30/09/2026

Data limite: 05/10/2026

Data de abertura: 06/10/2026

Horário de abertura: 08:00

Status: Em andamento

Manifestações IRP

Editais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.
174kb

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Data da publicação: 30/09/2026

Editais

ETP- Estudo Técnico Preliminar.
587kb

ETP- Estudo Técnico Preliminar.

Data da publicação: 30/09/2026

DFD - Documento Formalização de Demanda.
480kb

DFD - Documento Formalização de Demanda.

Data da publicação: 30/09/2026

Avisos/Erratas

Resultado

Esclarecimento

Contratos

Atas

Homologação

Outros documentos do processo

Ordem de serviço

Nota de liquidação



Aditivo/Apostilamento

Nota fiscal

Reequilíbrio

Fase Interna

Enviar questionamentos

Para enviar um questionamento, é necessário efetuar login.

Clique aqui para fazer login. Caso ainda não possua cadastro, **cadastre-se aqui.**



Processo 8800/2026.
Licitação
Modalidade: Dispensa: nº 101.

Encaminhamento.

À Superintendência Jurídica.

Encaminho a pasta completa e cópias dos documentos e das Certidões Negativas de Débitos, da empresa **SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA.**, inscrita sob o nº do CNPJ: 05.604.230/0001-83:

- Solicitação de Compra nº 141742.
- Ofício nº 87/CULTURA/2026.
- Documento de Formalização da Demanda – DFD.
- Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- Declaração Ordenador de Despesas.
- Designação Fiscais e Gestor de Contrato.
- Declaração de Planejamento Anual.
- Declaração para Cotação Direta com Fornecedores.
- Cotação de Preço.
- Mapa de Pesquisa de Preços.
- Declaração de Pesquisa de Preços.
- Termo de Autorização de Dispensa de Licitação.
- Proposta Comercial.
- Declaração sobre sanção administrativa e aptidão para licitar.
- Certidão Negativa de Débitos nº 8053/2026, Prefeitura M. de Santa Maria de Jetibá.
- Inscrição Municipal número 0000030799.
- Ficha de Cadastro Ano 2026, Prefeitura M. de Santa Maria de Jetibá.
- Certidão Negativa de Débitos Tributários, Estadual.
- Inscrição Estadual: 082.476.63-2.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ.
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, TCU - Tribunal de Contas da União.
- Certidão Negativa CAFIMP.
- Alvará de Licença para Localização e Funcionamento nº 90/2026.
- Alteração Contratual de Sociedade Limitada.
- Alteração Contratual – CNPJ: 05.604.230/0001-83.
- Carteira de Identidade RG 1.354.118 – ES. de SIDNEI BETZEL NAAK.
- Carteira Nacional de Habilitação de SIDNEI BETZEL NAAK. CPF: 070.484.777-92.

Referente ao procedimento licitatório na forma de: Dispensa de Licitação nº 101/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria dos Trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) vinculado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Solicitação de Compra nº 141742, expedida pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC).

A presente contratação foi divulgada no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas nº 3271, e Portal Fácil Sete Lagoas/MG, em 30 de setembro de 2026.

Ressalta-se entretanto, que previamente à publicação, a secretaria solicitante realizou pesquisa de mercado, encaminhando aos autos a proposta comercial apresentada pela Alexandra Sales Teixeira. CNPJ: 27.571.606/0001-33.; constando o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Solicitamos à empresa Alexandra Sales Teixeira. CNPJ: 27.571.606/0001-33.; a atualização da validade da proposta comercial, a mesma atendeu prontamente, conforme consta nos autos.

Registra-se que após a publicação, recebemos propostas comerciais, enviadas pelas empresas; SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA. CNPJ: 05.604.230/0001-83.; constando o valor de R\$ 12.999,00 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais); RM CULTURAL LTDA. – ME.; CNPJ: 37.052.351/0001-56.; constando o valor de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme constam nos autos.

Informo que a empresa **SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA.**, inscrita sob o nº do CNPJ: 05.604.230/0001-83., apresentou proposta comercial, no valor total de **R\$ 12.999,00 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais)**, foi classificada em primeiro lugar, do Processo Licitatório nº 8800/2026, Dispensa de Licitação nº 101/2026.

Para melhor visualização e conferência, segue na sequência, planilha contendo o valor.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO.	VALOR TOTAL
1º	1	UNID	A contratação do serviço se faz necessário, para atender o desenvolvimento e adequação de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de acordo com a Deliberação Normativa CONEP 01/2021 E portaria IEPHA 26/2021, e a Lei Estadual nº 18.030/2009, a verba referente ao ICMS CULTURAL . Ano 2026 exercício 2028.	R\$ 12.999,00

Encaminho o processo licitatório nº 8800/2026, dispensa de licitação nº 101/2026, ao Setor Jurídico para análise e demais providências que entenderem cabíveis.

Atenciosamente,

Sete Lagoas, terça-feira, 6 de outubro de 2026.


Geraldo Magela dos Anjos.

Gerente de Compras Diretas sem Licitação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026



De Licitação SINEX Contabilidade <licitacao@gruposinex.com.br>

Para <compras.licitacao@setelagoas.mg.gov.br>

Data 2026-10-05 14:41

 PROPOSTA COMERCIAL FINAL.pdf (~367 KB)  HABILITAÇÃO.zip (~7.2 MB)

AO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS - MG SETOR DE LICITAÇÕES

Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026**

Encaminhamos a proposta anexadas.
Por gentileza confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



Re: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026



De <compras.licitacao@setelagoas.mg.gov.br>
Para Licitação SINEX Contabilidade <licitacao@gruposinex.com.br>
Data 2026-10-06 09:28

Prezado, Sr. Sidnei Betzel Naak.
SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA.
05.604.230/0001-83.

Confirmamos o recebimento da Proposta comercial, e documentos para habilitação.

Referente a Dispensa de Licitação nº 101/2026.

At.te;

Geraldo Magela.

Sector de Compras Diretas. Núcleo de Licitações e Compras.

Endereço: AV: Getúlio Vargas, 111, 2º Andar, Centro, Sete Lagoas/MG, 35.700-046 Contato: 31 3779 3700.

Em 2026-10-05 14:41, Licitação SINEX Contabilidade escreveu:

MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS - MG
SETOR DE LICITAÇÕES

Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026**

Encaminhamos a proposta anexadas.
Por gentileza confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

 Imagem sem legenda

AO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS - MG**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026****PROPOSTA COMERCIAL****IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Nome de Fantasia: SINEX CONTABILIDADE	
Razão Social: SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA	
CNPJ: 05.604.230/0001-83	Optante pelo Simples: sim
Endereço: Av. Frederico Grulke, 1370, Centro, Santa Maria de Jetibá, E.S.	
E-mail: licitacao@gruposinex.com.br	
Responsável pela empresa: Sidnei Betzel Naak	
CPF: 070.484.777-92	Cargo do responsável: CEO Contador
Telefone Móvel: (27) 99802-9465	Contato: Sidnei/Simone

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1) QUADRO I A – POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E OUTRAS AÇÕES: • Legislação Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural em vigor; • Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em atividade; • Legislações complementares; • Organização e manutenção de acervos em espaços como pontos de memória, museus, arquivos e bibliotecas; • Atuação do SEMPAC.O trabalho será desenvolvido com auxílio do setor com inserção da legislação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, inserção de legislações complementares (quando for o caso), orientação para organização e manutenção de acervos em espaços como pontos de memória, museus, arquivos e bibliotecas, e atuação do setor de patrimônio. Após a contratação o produto gerado será inserido no sistema on-line do IEPHA até o final do mês de dezembro. 2) QUADRO I B – FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL- • Documentação que comprova a criação e manutenção do FUMPAC; • A criação de conta exclusiva do FUMPAC e comprovação; • Transferência de recursos do caixa único; • Gestão dos recursos do FUMPAC.O trabalho será desenvolvido mediante o retorno do setor com as legislações, orientações e revisões de cada declaração, assim como o envio de empenhos e extratos para	01/SERV	12.999,00	12.999,00

(27) 99802-9465 | licitacao@gruposinex.com.br | www.gruposinex.com.br

	comprovação de transferência do valor para a conta exclusiva do FUMPAC e dos gastos efetuados pelo fundo. O produto final será inserido no sistema on-line dentro do prazo estabelecido pelo IEPHA 3) INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL • Execução da etapa do IPAC conforme cronograma; • Elaboração de fichas de inventário dos bens selecionados com levantamentos arquitetônicos, históricos e materiais fotográficos; • Elaboração de mapas ilustrativos da seção com identificação dos bens inventariados; • Montagem da pasta relativo ao quadro. Levantamento de campo com o acompanhamento do responsável do setor (lembrando disponibilidade de um carro para levar aos locais necessários para inventário), após a coleta de dados, o desenvolvimento do trabalho será feito em um mês para revisão digital pelo município, lembrando da necessidade de anexo de Ata do conselho aprovando os bens inventariados e sua divulgação. A produção impressa em duas vias será encaminhada juntamente com o produto final de todos os quadros, para serem assinados e postados pelo município até o dia 07 de dezembro ao IEPHA sendo que uma cópia fica no município e outra é enviada para o IEPHA. (Após a contratação e levantamento de campo à 1 mês sendo produto final entregue em novembro). 4) PROCESSOS DE REGISTRO DE BEM IMATERIAL • Elaboração de Dossiê de Registro das Guardas de Congado como bem Imaterial, Livro de Expressões do Município de Sete Lagoas. • Finalização do Dossiê de Tombo da Pinacoteca Municipal. (Após a contratação e levantamento de campo à 1 mês sendo produto final entregue em novembro). Levantamento de campo 01 a 02 dias com o acompanhamento do responsável do setor (lembrando da disponibilidade de um carro para levar aos locais necessários para inventário), após a coleta de dados, o desenvolvimento do trabalho será feito em dois meses para revisão digital pelo município, lembrando da necessidade de anexo de documentação administrativa e Atas do conselho aprovando o tombamento definitivo do bem. A produção impressa em duas vias será encaminhada juntamente com o produto final de todos os quadros, para serem assinados e postados pelo município até o dia 07 de dezembro ao IEPHA sendo que uma cópia ficará no município e outra será enviada para o IEPHA. 5) LAUDOS DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO • Elaboração de laudos, conforme modelos do IEPHA/MG, para os bens tombados pelo Município, com Dossiês aprovados pelo IEPHA/MG: <table><tr><td>1.</td><td>Antiga</td><td>Estação</td><td>Ferroviária</td></tr><tr><td>2.</td><td></td><td>Lagoa</td><td>Paulino</td></tr><tr><td>3.</td><td>Locomotiva</td><td>sem</td><td>Tender n° 7</td></tr><tr><td>4.</td><td></td><td>Teatro</td><td>Redenção</td></tr></table> • Montagem da pasta referente ao Quadro. Levantamento dos dados necessários, com o acompanhamento do responsável do setor (lembrando da disponibilidade de um carro para levar aos locais necessários para laudo), após a coleta de dados o desenvolvimento do trabalho será feito em um mês para revisão digital pelo município, lembrando a necessidade de anexo de ATAS do Conselho, caso algum bem tombado esteja passando ou tenha passado por obras de restauração ou manutenção, o qual será orientado para demais observações para o Conselho, referente aos bens tombados. A produção impressa em duas vias será encaminhada juntamente com o produto final de todos os quadros, para serem assinados e postados	1.	Antiga	Estação	Ferroviária	2.		Lagoa	Paulino	3.	Locomotiva	sem	Tender n° 7	4.		Teatro	Redenção			
1.	Antiga	Estação	Ferroviária																	
2.		Lagoa	Paulino																	
3.	Locomotiva	sem	Tender n° 7																	
4.		Teatro	Redenção																	

(27) 99802-9465 | licitacao@gruposinex.com.br | www.gruposinex.com.br

pelo Município até o mês de dezembro ao IEPHA, sendo que uma cópia ficará no município e outra será enviada para o IEPHA. 6) RELATÓRIOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÃO DO PLANO DE SALVAGUARDA DOS BENS PROTEGIDOS POR REGISTRO • Elaboração dos relatórios de registro, conforme orientações do IEPHA/MG, para os bens registrados pelo Município: 1. Festa de Santa Helena e Santa Cruz 2. Agremiação Esportiva Democrata Futebol Clube 3. Mercado Municipal (Mercadão) • Montagem da pasta referente ao Quadro. Após a contratação e levantamento de campo, 1 mês para execução, sendo o produto final entregue em Novembro. O levantamento será realizado com o acompanhamento do responsável do setor (lembrando da disponibilidade de um carro para levar aos locais necessários para laudo), após a coleta de dados o desenvolvimento do trabalho será feito em um mês para revisão digital pelo Município. A produção impressa em duas vias será encaminhada juntamente com o produto final de todos os quadros, para serem assinados e postados pelo município até dezembro ao IEPHA sendo que uma cópia ficará no município e outra será enviada para o IEPHA. 7) PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA O PATRIMÔNIO E AÇÕES DE DIFUSÃO • Execução do Plano de Ação de Educação para o Patrimônio; • Realização das ações do Plano de Ação com os públicos prioritários; • Orientação para execução do Plano de Ação e colaboração na realização das ações conforme indicado no plano de ação enviado ao IEPHA. • Montagem de pastas relativas ao quadro. O trabalho será desenvolvido juntamente com o responsável pelo setor através de orientações e revisões do plano de ação e das ações realizadas pelo setor. Após realizado o plano de ação e as respectivas ações, a revisão será feita pela consultoria. A produção impressa em duas vias será encaminhada juntamente com o produto final de todos os quadros, para serem assinados e postados pelo município até dezembro ao IEPHA sendo que uma cópia ficará no município e outra será enviada para o IEPHA.			
TOTAL (R\$)			12.999,00

Valor Global da Proposta: R\$ 12.999,00 (doze mil novecentos e noventa e nove reais).

Santa Maria de Jetibá – E.S./ 05 de Outubro de 2026.

SIDNEI BETZEL

NAAK:07048477792

Assinado de forma digital por
SIDNEI BETZEL NAAK:07048477792
Dados: 2026.10.05 14:25:34 -03'00'

SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA

05.604.230/0001-83

SIDNEI BETZEL NAAK

CRC-ES 011186/O-9

(27) 99802-9465 | licitacao@gruposinex.com.br | www.gruposinex.com.br

Declaração sobre sanção administrativa e aptidão para licitar

AO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS - MG

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026

A empresa SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA, CNPJ sob nº 05.604.230/0001-83, com sede na Av. Frederico Grulke, 1370, Centro, Santa Maria de Jetibá, E.S., por intermédio do seu representante legal o Sr. SIDNEI BETZEL NAAK, portador da Carteira de Identidade nº 1.354.118-ES SSP/ES e CPF nº 070.484.777-92 por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar a presente:

I - DA TRANSPARÊNCIA E BOA-FÉ

A empresa declara, para todos os fins, que possui registro de sanção administrativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Conforme documentação ora anexada (Consulta SICAF e Consulta de Sanções - CEIS):

- A empresa encontra-se regular e classificada como "Idônea" no SICAF, sistema oficial de cadastramento de fornecedores da Administração Pública Federal;
- A sanção existente refere-se a suspensão temporária, aplicada com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- E, principalmente, a própria consulta indica que a abrangência da sanção é expressamente limitada ao órgão sancionador (Embratur), conforme consta na própria consulta oficial do CEIS.
- Penalidade de impedimento de licitar e contratar com prazo determinado, nos termos do art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; com abrangência limitada ao ente sancionador SAAEDOCO (Dois Córregos/SP), conforme registro no CEIS/CNEP.

II - DA LIMITAÇÃO LEGAL DA SANÇÃO

As sanções mencionadas possuem efeitos restritos aos respectivos órgãos sancionadores, não havendo previsão legal de extensão automática para toda a Administração Pública.

Especificamente:

- A penalidade aplicada pela EMBRATUR, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, caracteriza-se como suspensão temporária, cujos efeitos se limitam ao órgão sancionador;
- A penalidade aplicada pelo SAAEDOCO (Dois Córregos/SP), com fundamento no art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se como

(27) 99802-9465 | licitacao@gruposinex.com.br | www.gruposinex.com.br

impedimento de licitar e contratar, igualmente com efeitos restritos ao ente que a aplicou;

Em ambos os casos, não se trata de declaração de inidoneidade, penalidade esta que possui alcance mais amplo, nos termos da legislação.

A interpretação ampliativa dessas sanções para alcançar outros entes administrativos não encontra respaldo legal, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.”.

III - DA APTIDÃO PARA LICITAR

Diante do exposto, a empresa declara que:

- mantém plena capacidade jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira;
- não se encontra declarada inidônea em âmbito nacional;
- atende integralmente às exigências de habilitação do presente certame;
- não possui impedimento legal para contratar com este ente público.

IV - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- o regular prosseguimento da participação da empresa no certame;
- o reconhecimento de sua plena aptidão jurídica;
- a não aplicação de interpretação ampliativa indevida da sanção;
- bem como, caso necessário, a realização de diligência para esclarecimentos adicionais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

V - DECLARAÇÃO FINAL

Declara, por fim, que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena da lei, reafirmando seu compromisso com a legalidade, ética e boa-fé nas contratações públicas.

Santa Maria de Jetibá - E.S./ 05 de outubro de 2026.

SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA
05.604.230/0001-83
SIDNEI BETZEL NAAK
CRC-ES 011186/O-9

(27) 99802-9465 | licitacao@gruposinex.com.br | www.gruposinex.com.br

SIDNEI BETZEL NAAK

070.484.777-92 - Fornecedor Brasileiro

[Cadastro](#)[Consulta](#)[Segurança](#)[Utilitários](#)[Compras.gov.br](#)[Sair](#)

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ

Razão Social

05.604.230/0001-83

SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA

Nome Fantasia

SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL

Situação

Situação Cadastral

Idoneo

Credenciado

Ocorrências

Tipo Ocorrência	Uasg/Entidade Sanctionadora	Âmbito/Abrangência	Legislação	Data de Emissão	Data de Validade
Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III	EDF - AGÊNCIA BRAS.DE PROM.INTERNAC.TURISMO	Órgão Sancionador	Determinado	29/10/2025	29/10/2027

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 24/04/2026 16:10:10

Data da última atualização: 04/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO
GOVERNAMENTAL LTDA - 05.604.230/0001-83
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador

SINEX
CONTABILIDADE DE
GESTÃO
GOVERNAMENTAL
LTDA

Nome Fantasia

SINEX
CONTABILIDADE DE
GESTAO
GOVERNAMENTAL

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro
CEIS

Categoria da sanção
SUSPENSÃO

Data de início da
sanção
29/10/2025

Data de fim da sanção
29/10/2027

Data de publicação da
sanção
**

Publicação
SEM INFORMAÇÃO

Detalhamento do
meio de publicação

Data do trânsito em
julgado
**

Número do processo
27210001945202587

Número do contrato
22/2021

Abrangência da
sanção
NO ÓRGÃO
SANCIONADOR

Observações
SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA - LEI Nº
8666/93, ART. 87, INC.
III

Origem da
Informação
MINISTÉRIO DA
FAZENDA

Data da Origem da
Informação
29/10/2025

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
EDF-AGÊNCIA		
BRAS.DE		DF
PROM.INTERNAC.TU		
RISMO		

Fundamento legal

LEI 8666 - ART. 87, III - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.



Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 24/04/2026 15:54:47

Data da última atualização: 04/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO
GOVERNAMENTAL LTDA - 05.604.230/0001-83
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador

SINEX
CONTABILIDADE DE
GESTÃO
GOVERNAMENTAL
LTDA

Nome Fantasia

SINEX
CONTABILIDADE DE
GESTAO
GOVERNAMENTAL

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro

CEIS

Categoria da sanção

IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE
CONTRATAR COM PRAZO
DETERMINADO

Data de início da sanção

17/04/2026

Data de fim da sanção

17/04/2028

Data de publicação da sanção

17/04/2026

Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO SEÇÃO
EDIÇÃO 3.407 |
CADERNO 1 - ANO
XIX PAGINA 1

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

08/04/2026

Número do processo

76/2025

Número do contrato

Abrangência da sanção

EM TODOS OS
PODERES DA
ESFERA DO ÓRGÃO
SANCIONADOR

Observações

APÓS A
HOMOLOGAÇÃO DO
CERTAME, A
EMPRESA FOI
CONVOCADA EM 14
DE JANEIRO DE 2026
PARA A ASSINATURA
DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº

02/2026. EM
RESPOSTA, NO DIA
15 DE JANEIRO DE
2026, A
ADJUDICATÁRIA
MANIFESTOU-SE
FORMALMENTE,
RECUSANDO-SE A
ASSINAR.



Origem da Informação	Data da Origem da Informação
SAAEDOCO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CórREGOS (SP)	23/04/2026

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
SAAEDOCO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CórREGOS (SP)		SP

Fundamento legal

LEI 14133 - ART. 155, III - ART. 155. O LICITANTE OU O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE PELAS SEGUINTE INFRACÇÕES: III - DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/10/2026 08:25:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA**
CNPJ: **05.604.230/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (17/04/2028) - SAAEDOCO Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos (SP)
Suspensão (29/10/2027) - EDF-AGÊNCIA BRAS.DE PROM.INTERNAC.TURISMO
Suspensão (27/10/2026) - Empresa Baiana de Água e Saneamento S.A. - Embasa (BA)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

**CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP**

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

**Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

- I - realização de pagamentos;
- II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;
- III - habilitação em processo licitatório."

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CNPJ nº **05.604.230/0001-83**, Nome Empresarial **SIDCONTABIL EIRELI**, não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 8053/2026

Certifico, para os devido fins que:

SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA

CPF/CNPJ: **05.604.230/0001-83**

Endereço: **Avenida FREDERICO GRULKE Nº1370, NIVEL TERREO -
CENTRO - Santa Maria de Jetibá-ES CEP: 29645-012**

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressaltando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de Validação WEB:**b75d9631**

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Terça-feira, 25 de Agosto
de 2026

Esta certidão possui validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

RUA Dalmácio Espíndula, 115 , Centro, Santa Maria de Jetibá-ES - ES CNPJ: 36.388.445/0001-38





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DE JETIBÁ
TRIBUTAÇÃO

Simplifica
ES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 0000030799

Nome da Empresa: SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA

CNPJ: 05.604.230/0001-83

Atividade Principal(CNAE): 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, 6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras, 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 7311-4/00 - Agências de publicidade, 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 7319-0/03 - Marketing direto, 7319-0/04 - Consultoria em publicidade, 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública, 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8219-9/01 - Fotocópias, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais, 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água, 8299-7/06 - Casas lotéricas, 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico, 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Endereço: AVENIDA FREDERICO GRULKE, 1370, CENTRO

Município: Santa Maria de Jetibá

CEP: 29645012

Local e data: Santa Maria de Jetibá, terça, 14 de abril de 2026

VALDECIR JACOB
TRIBUTAÇÃO

Observações

Código de Autenticidade: J3E9GDGG



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE

CNPJ: 36.388.445/0001-38

RUA DALMACIO ESPINDULA, 115 TERREO, CENTRO, SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES CEP: 29645-118

11/08/2026 13:31

Emitido Por :

SIMONE KNAAK

FICHA DE CADASTRO - ANO: 2026

INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

Cód Imóvel:	1401025	Distrito:		Setor:		Quadra:		Lote:		Unid:	
Inscrição :	0000030799	Estado Do Cadastro :	Ativo	Data Do Cadastro :	31/03/2003	Data Final :					
Endereço :	- Avenida - FREDERICO GRULKE					Inscrição Anterior:	0000020866				
Número:	1370	Complemento:	NIVEL TERREO								
Bairro:	CENTRO	Cidade:	Santa Maria de Jetibá				Cep:	29645-012	UF :	ES	
Segmento:						Matricula :					

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Contribuinte :	SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO	Telefone:	(27)99524-7095
CPF/ CNPJ :	05.604.230/0001-83		
Endereço :	Avenida - FREDERICO GRULKE		
Número:	1370	Cep:	29645-012
Complemento:	NIVEL TERREO	Bairro:	CENTRO
Cidade:	Santa Maria de Jetibá	UF	ES
Email:	administrativo@gruposinex.com.br		

Relacao das Atividades da Empresa

006204000	Consultoria em tecnologia da informação
006209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
006399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
006619302	Correspondentes de instituições financeiras
006822600	Gestão e administração da propriedade imobiliária
006920602	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
007020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
007311400	Agências de publicidade
007312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
007319001	Criação de estandes para feiras e exposições
007319002	Promoção de vendas
007319003	Marketing direto
007319004	Consultoria em publicidade
007319099	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
007320300	Pesquisas de mercado e de opinião pública
007420002	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
007420005	Serviços de microfilmagem
007490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
007490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
007810800	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
008111700	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
008121400	Limpeza em prédios e em domicílios
008130300	Atividades paisagísticas
008211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
008219901	Fotocópias
008219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
008220200	Atividades de teleatendimento
008230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
008291100	Atividades de cobrança e informações cadastrais
008299701	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
008299706	Casas lotéricas
008541400	Educação profissional de nível técnico
008550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
008599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE
CNPJ: 36.388.445/0001-38

11/08/2026 13:31

Emitido Por :

SIMONE KNAAK

RUA DALMACIO ESPINDULA, 115 TERREO, CENTRO, SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES CEP: 29645-118

Relacao das Atividades da Empresa

6920-6/01

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

VALORES DO CÁLCULO

Área Terreno:	0,00	Vir. M² Terreno:	R\$0,00	Vir. Venal Terreno:	R\$0,00	Vir. Venal:	R\$0,00
Área Unidade:	0,00	Vir. M² Edificação:	R\$0,00	Vir. Venal Edificação:	R\$0,00	Alíquota:	0,00%
Fração Ideal:	0,00						

ZONEAMENTO

VINCULO

Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:	Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:
SIDNEI BETZEL NAAK	070.484.777-92	Sócio	SIDNEI BETZEL NAAK	070.484.777-92	Responsavel

1 - INFORMACOES GERAIS

TIPO CONTRIBUINTE	SERVICO	QUALIFICACAO	NIVEL MEDIO
PROCESSO ALVARA	E-MAIL		

Valores Venais :

Valor Venal:	0,00	Valor Imposto:	0,00
--------------	------	----------------	------



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260001209657

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 05.604.230/0001-83

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **25/08/2026**, válida até **23/11/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 25/08/2026.

Autenticação eletrônica: **0025.F23F.AD90.7934**



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 15/09/2025

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 05604230000183 **Inscrição Estadual:** 082.476.63-2
Razão Social: SIDCONTABIL LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: AVENIDA FREDERICO GRULKE
Número: 1370 **Complemento:** TERREO
Bairro: CENTRO
Município: SANTA MARIA DE JETIBA **UF:** ES
CEP: 29645000 **Telefone:** (0027) 32631861

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:

ATIVIDADESDE CONTABILIDADE

AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE,EXC EM VEICULOS DE COMUNICACA
HOTEIS

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

SUPORTE TECNICO,MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAC
GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA

ATIVIDADESDE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

ATIVIDADESDE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL,EXC CONST TEC ESPECIFIC

AGENCIAS DE PUBLICIDADE

MEDICAO DECONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA

Data de Inicio de Atividade: 10/09/2007
Situação Cadastral Vigente: NÃO HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 09/08/2012
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Devedor contumaz: Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como CONSUMIDOR FINAL. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.



A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 15/09/2025

VOLTAR

© Copyright 2003/2025 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**
Av. João Batista Parra, nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA
CNPJ: 05.604.230/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

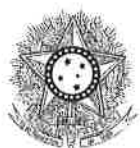
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:56 do dia 18/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2026.

Código de controle da certidão: **8C53.299F.F5C3.3A48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.604.230/0001-83

Certidão nº: 76735903/2026

Expedição: 15/09/2026, às 13:05:58

Validade: 14/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.604.230/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.604.230/0001-83

Razão social: SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA

Endereço: AV FREDERICO GRULKE 1370 NIVEL TERREO/ CENTRO / SANTA MARIA
DE JETIBA / ES / 29645-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2026 a 26/10/2026

Certificação Número: 2026092700381228766310

Informação obtida em 01/10/2026 08:08:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA**CNPJ:** 05.604.230/0001-83**Data de Expedição:** 15/09/2026 10:46:23**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2026469586 ***-- ENDEREÇO --****Município:** SANTA MARIA DE JETIBA**Bairro:** CENTRO**Logradouro:** AV. FREDERICO GRULKE**Número:** 1370**Complemento:** TÉRREO**CEP:** 29.645-012**-- CONTATO --****Email:** LICITACAO@GRUPOSINEX.COM.BR**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** (27) 99802-9465

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.604.230/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31/03/2003
---	---	---

NOME EMPRESARIAL SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA	DATA DE CONSTITUIÇÃO 31/03/2003
--	------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV FREDERICO GRULKE	NUMERO 1370	COMPLEMENTO NIVEL TERREO
-----------------------------------	----------------	-----------------------------

CEP 29.645-012	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SANTA MARIA DE JETIBA	UF ES
-------------------	---------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@GRUPOSINEX.COM.BR	TELEFONE (27) 3263-1861 / (27) 3263-0165
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

CÓDIGO QR 	CÓDIGO DE BARRAS 
--	--



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/10/2026 às 15:13:49 (data e hora de Brasília).



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.604.230/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31/03/2003
---	---	---

NOME EMPRESARIAL SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA	DATA DE CONSTITUIÇÃO 31/03/2003
--	------------------------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 82.99-7-06 - Casas lotéricas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV FREDERICO GRULKE	NUMERO 1370	COMPLEMENTO NIVEL TERREO
-----------------------------------	----------------	-----------------------------

CEP 29.645-012	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SANTA MARIA DE JETIBA	UF ES
-------------------	---------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@GRUPOSINEX.COM.BR	TELEFONE (27) 3263-1861 / (27) 3263-0165
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

CODIGO QR 	CODIGO DE BARRAS 
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/10/2026 às 15:13:49 (data e hora de Brasília).



. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

N 90 /2026

VALIDADE 31/12/2026

O Sr. Ronan Zocoloto Souza Dutra Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o processo nº E-MAIL desta Prefeitura, concede o Alvará de Licença para exercer sua atividade, enquanto satisfizer as exigências legais, conforme as indicações seguintes:

- 1 - Razão Social: **SINEX GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA**
- 2 - Atividade: **006399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente**
- 3 - Endereço: **Avenida FREDERICO GRULKE Nº1370 - TERREO FUNDOS: - CENTRO - Santa Maria de Jetibá-ES CEP: 29645000**
- 4 - CNPJ/CPF: **54.921.845/0001-49** Insc. Estadual: **ISENTO** Inscrição Municipal: **0000031990**
- 5 - Responsável pela Firma: **SIDNEI BETZEL NAAK**

OBSERVAÇÕES: SUJEITO A REVOGAÇÃO CONFORME DELIBERAÇÕES POSTERIORES.

RENOVAR SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÕES CADASTRAIS

Santa Maria de Jetibá , Quinta-feira, 22 de Janeiro de 2026

Secretaria Municipal de Fazenda

Valdecir Jacc
Secretário da Fazenda
Portaria nº 003/2026

Ronan Zocoloto
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Página 1 de 7

SIDNEI BETZEL NAAK, brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 08/08/1974, Contador, número do documento 070.484.777-92, residente e domiciliado no(a): AVENIDA FREDERICO GRULKE 1370, centro, Santa Maria de Jetibá - ES, CEP 29645-000. Sócio da sociedade limitada **SIDCONTABIL LTDA**, sediada na AVENIDA FREDERICO GRULKE, nº 1370, TÉRREO, CENTRO, CEP: 29645-000, Santa Maria de Jetibá - ES com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 05.604.230/0001-83 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio resolve alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser **SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA** e usará a expressão **SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA** como nome fantasia.

Diante do exposto, resolve a empresa dar uma nova redação ao contrato, CONSOLIDANDO o Instrumento de Contrato, passando então a empresa reger-se pelas cláusulas abaixo aduzidas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

SIDNEI BETZEL NAAK, brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 08/08/1974, Contador, número do documento 070.484.777-92, residente e domiciliado no(a): AVENIDA FREDERICO GRULKE 1370, centro, Santa Maria de Jetibá - ES, CEP 29645-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial: **SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA**. E usará a expressão **SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade possui sede e domicílio na Av. Frederico Grulke, nº 1370, Térreo, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, Cep: 29.645-000, inscrito na Junta Comercial sob NIRE 32600131986 em 31 de Março de 2003 e no CNPJ sob nº 05.604.230/0001-83.

Parágrafo II - A sociedade possui uma filial devidamente inscrita na Junta Comercial sob NIRE 53920008520 e no CNPJ sob nº 05.604.230/0005-07, localizada no Setor De Habitações Coletivas Sul Comercio Residencial, nº 1747, quadra 502, Bloco C, Loja 37, Asa Sul, Brasília - DF, Cep: 70.330-530.

Parágrafo III - A sociedade possui uma filial devidamente inscrita na Junta Comercial sob NIRE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Página 2 de 7

32203004881 e no CNPJ sob nº05.604.230/0008-50, localizada na Avenida Afonso Pena, N° 2081, bairro Vila Cidade, Coworking, Campo Grande - MS Cep: 79.002-901.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, de responsabilidade do sócio. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor do capital integralizado.

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)
SIDNEI BETZEL NAAK	95.000	R\$ 95.000,00
TOTAL	95.000	R\$ 95.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto:

A matriz CNPJ **05.604.230/0001-83**, exercerá as seguintes atividades:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA AGENCIAS DE PUBLICIDADE MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES PROMOCAO DE VENDAS MARKETING DIRETO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS SERVICOS DE MICROFILMAGEM ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS,



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Página 3 de 7

EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS
CASAS LOTERICAS EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO ATIVIDADES DE
APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CORRESPONDENTES DE
INSTITUICOES FINANCEIRAS OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE
INFORMACAO: EMISSAO DE CERTIFICADOS DIGITAIS.

Atividade Principal:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade;

Atividades Secundárias:

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária;
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
7311-4/00 - Agências de publicidade;
8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições;
7319-0/02 - Promoção de vendas;
7319-0/03 - Marketing direto;
7319-0/04 - Consultoria em publicidade;
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
7420-0/05 - Serviços de microfilmagem;
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8219-9/01 - Fotocópias;
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Página 4 de 7

especificados anteriormente;

8220-2/00 - Atividades de teleatendimento;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;

8299-7/06 - Casas lotéricas;

8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras;

6399-2/99 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

A filial registrada no CNPJ **05.604.230/0005-07** e exercerá as seguintes atividades:

Atividade Principal:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade;

Atividades Secundárias:

7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8219-9/01 - Fotocópias;
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
8220-2/00 - Atividades de teleatendimento;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;
8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
8299-7/06 - Casas lotéricas;
8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;
8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Página 5 de 7

A filial registrada no CNPJ sob nº05.604.230/0008-50, e exercerá as seguintes atividades:

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 31 de março de 2003 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA - O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida, ISOLADAMENTE, pelo sócio Sr. **SIDNEI BETZEL NAAK**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, mediante alteração assinada pelo sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou outra forma a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Página 6 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio declara que a atividade se enquadra como EPP – Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá- ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Santa Maria de Jetibá - ES, em 25 de novembro de 2024.

SIDNEI BETZEL NAAK
Sócio Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07048477792	SIDNEI BETZEL NAAK



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2024 15:33 SOB Nº 20242196055.
PROTOCOLO: 242196055 DE 21/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416616006. CNPJ DA SEDE: 09604230000183.
NIRE: 32203004881. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2024.
SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA

PAULO CÉSAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.sp.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade que respectiva portal, informando seus respectivos códigos de verificação.



SIDNEI BETZEL NAAK, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1974, contador, inscrito sob o CPF nº 070.484.777-92 RG 1354118-SPTC-ES, residente e domiciliado em Avenida Frederico Grulke, Nº 1370, centro, Santa Maria de Jetibá - ES, CEP 29645-000, único sócio da sociedade limitada **SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA**, sediada na Avenida Frederico Grulke, Nº 1370, Térreo, Centro, CEP 29645-000, Santa Maria de Jetibá - ES, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 05.604.230/0001-83 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO DA FILIAL: Ficam encerradas as atividades do estabelecimento filial situado na AVENIDA AFONSO PENA, Nº 2081, COWORKING, VILA CIDADE, CEP: 79002- 901, Campo Grande - MS, Inscrito no CNPJ 05.604.230/0008-50.

Diante do exposto, resolve a empresa dar uma nova redação ao contrato, CONSOLIDANDO o Instrumento de Contrato, passando então a empresa a reger-se pelas cláusulas abaixo aduzidas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

SIDNEI BETZEL NAAK, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1974, contador, inscrito sob o CPF nº 070.484.777-92 RG 1354118-SPTC-ES, residente e domiciliado em Avenida Frederico Grulke, Nº 1370, centro, Santa Maria de Jetibá - ES, CEP 29645-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial: **SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA**. E usará a expressão **SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade possui sede e domicílio na Av. Frederico Grulke, nº 1370, Térreo, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, Cep: 29.645-000, inscrito na Junta Comercial sob NIRE 32600131986 em 31 de Março de 2003 e no CNPJ sob nº 05.604.230/0001-83.

Parágrafo II - A sociedade possui uma **filial** devidamente inscrita na Junta Comercial sob NIRE 53920008520 e no CNPJ sob nº 05.604.230/0005-07, localizada no Setor De Habitações

Coletivas Sul Comercio Residencial, nº 1747, quadra 502, Bloco C, Loja 37, Asa Sul, Brasília – DF, Cep: 70.330-530.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, de responsabilidade do sócio. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor do capital integralizado.

NOME	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
SIDNEI BETZEL NAAK	95.000	100%	R\$ 95.000,00
TOTAL	95.000	100%	R\$ 95.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto:

Parágrafo primeiro: A matriz CNPJ **05.604.230/0001-83**, exercerá as seguintes atividades:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA; AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES; PROMOÇÃO DE VENDAS MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS; SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM; ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;



SELECAO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS; ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS; CASAS LOTERICAS; EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO; ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO; EMISSAO DE CERTIFICADOS DIGITAIS.

Atividade Principal:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade;

Atividades Secundárias:

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária;

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

7311-4/00 - Agências de publicidade;

8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;

7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;

7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições;

7319-0/02 - Promoção de vendas;

92

7319-0/03 - Marketing direto;

7319-0/04 - Consultoria em publicidade;

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;

7420-0/05 - Serviços de microfilmagem;

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8219-9/01 - Fotocópias;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

8220-2/00 - Atividades de teleatendimento;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;

8299-7/06 - Casas lotéricas;

8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;



8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras;

6399-2/99 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

Parágrafo segundo: A filial registrada no CNPJ **05.604.230/0005-07** e exercerá as seguintes atividades:

Atividade Principal:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade;

Atividades Secundárias:

7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8219-9/01 – Fotocópias;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

8220-2/00 - Atividades de teleatendimento;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;

8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;

8299-7/06 - Casas lotéricas;

8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 31 de março de 2003 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - Enquanto a sociedade for composta por um único sócio, as disposições sobre cessão de quotas a terceiros ficam suspensas, voltando a produzir efeitos na hipótese de ingresso de novo sócio. Qualquer cessão de quotas deverá ser formalizada por alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde integralmente pela integralização do capital social, nos termos da legislação vigente.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade será exercida, **ISOLADAMENTE**, pelo sócio Sr. **SIDNEI BETZEL NAAK**, com os poderes e atribuições de fazer uso da mesma única e exclusivamente em transação da sociedade, que fará o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, utilizá-lo em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações em favor de qualquer sócio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

DELIBERAÇÕES E REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato social poderá ser alterado a qualquer tempo, por deliberação do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Todas as deliberações do sócio único serão formalizadas por escrito e poderão ser registradas, quando necessário, por meio de instrumento de alteração contratual ou por termo próprio, conforme o caso, observadas as disposições legais aplicáveis.



Quando exigido, o ato será registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

CESSÃO DE QUOTAS, EXCLUSÃO, FALECIMENTO E HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na hipótese de eventual ingresso futuro de um novo sócio, este poderá retirar-se da sociedade a qualquer tempo, mediante notificação por escrito ao sócio remanescente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – Enquanto a sociedade for composta por um único sócio, as quotas não poderão ser transferidas a terceiros sem prévia alteração contratual registrada na Junta Comercial competente. Eventuais cessões, onerações ou transferências deverão respeitar a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de falecimento do sócio único, a sociedade poderá ser continuada pelos herdeiros ou sucessores legais, desde que manifestem interesse em prosseguir com a empresa, respeitadas as disposições legais aplicáveis. A sucessão será formalizada por alteração contratual registrada na Junta Comercial. Não havendo manifestação no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura da sucessão, será considerada extinta a vontade de continuidade e proceder-se-á à apuração e pagamento dos haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Caso os herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido não manifestem interesse em prosseguir com a sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sucessão, os haveres serão apurados e pagos conforme os critérios estabelecidos na Cláusula Décima Sétima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caso os herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido não manifestem interesse em prosseguir com a sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sucessão, os haveres serão apurados e pagos conforme os critérios estabelecidos na Cláusula Décima Sétima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- No caso de eventual ingresso de novo sócio, poderá haver exclusão por justa causa, conforme previsto em lei. A exclusão deverá ser deliberada com observância dos quóruns legais e formais aplicáveis.

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Em caso de liquidação da sociedade, será designado um



liquidante, que procederá a todos os atos da liquidação, realizando o ativo e o passivo social, bem como ficará incumbido de liquidar todas as obrigações comerciais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais. O rateio do saldo credor apurado, será dividido entre os sócios, na proporção de suas participações societárias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Em caso de aumento do capital social, o sócio poderá subscrevê-lo total ou parcialmente, conforme deliberação própria e interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual devidamente registrada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou outra forma a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá - ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Santa Maria de Jetibá - ES, em 01 de agosto de 2025.

SIDNEI BETZEL NAAK

Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07048477792	SIDNEI BETZEL NAAK



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2025 23:18 SOB N° 20251375048.
PROTOCOLO: 251375048 DE 02/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514118300. CNPJ DA SEDE: 05604230000183.
NIRE: 32203004881. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2025.
SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

SPTG / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polgar Direito



ANAKA



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Instituto Brasileiro de Registro

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.354.118 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 29.05.2017

NOME SIDNEI BETZEL NAAK

SOLTAÇÃO GERALDO SCHULZ NAAK E ANA BETZEL NAAK

NATURALIDADE ITAGUAÇU/ES DATA DE NASCIMENTO 08.08.1974

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 1892 FL 8 LV 24 M B SOUZA SANTA MARIA DE JETIBA-ES - 27.10.1995

CPF 070.484.777-92



ASSINATURA DO DIRETOR

1089

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

Instituto Brasileiro de Registro

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA020824148<038<<<<<<<<<<
7408085M3208092BRA<<<<<<<<<<0
SIDNEI<<BETZEL<NAAK<<<<<<<<<<

Re: Cotação de Preço prestação de serviço de Consultoria. D.L.: 101/2026.



De Alexandra Sales <alexandrasalesteixeira@gmail.com>

Para <compras.licitacao@setelagoas.mg.gov.br>

Data 2026-09-30 19:26



Proposta_Sete Lagoas_ICMS Cultural Ano 2026.pdf (~237 KB)

Bom dia Geraldo!

Segue a proposta com a data atualizada conforme solicitado.

Att.

Em qua., 30 de set. de 2026 às 10:04, <compras.licitacao@setelagoas.mg.gov.br> escreveu:

: Bom Dia, Sra. Alexandra Sales Teixeira.

CNPJ: 27.571.606/0001-33.

Solicito por gentileza, a atualização da Data de Validade da Cotação de Preço Sete Lagoas.
Segue cópia da cotação em anexo.

Referente a prestação de serviço de Consultoria dos Trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural.

Ref.: A Contratação Direta, Dispensa Licitação nº 101/2026, P. L. nº 8800/2026.

Guardamos o retorno.

At.te;

Geraldo Magela.

Núcleo de Licitações e Compras.

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 111, 2º Andar, Centro, Sete Lagoas/MG, 35 700-046 Contato: 31 3779 3700.

Alexandra Sales Teixeira

Arquiteta e Urbanista | CAU: A112261-4

Pós graduada em Gestão, licenciamento e Auditoria Ambiental

Pós graduanda em Arqueologia e Patrimônio

alexandrasalesteixeira@gmail.com

TEL: (31) 98871-0814



COTAÇÃO DE PREÇO SETE LAGOAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/ MG

A/C – Cultura

OBJETO

Prestação de Serviço de Consultoria, através das diretrizes para proteção do Patrimônio Cultural, estabelecidas pelo Instituto Estadual De Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA e pelo CONEP – Conselho Estadual do Patrimônio Cultural, Deliberação Normativa do CONEP em vigor 01/2021, Portaria em vigor e a Lei Estadual nº 18.030/2009, a verba referente ao ICMS Cultural.

DESCRIÇÃO
Conforme cronograma de trabalhos da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo – Departamento de Museus e Patrimônio Histórico de Sete Lagoas
QUADRO I – GESTÃO
CONJ. A – Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Outras Ações (Auxílio e orientação na elaboração do quadro incluindo a Jornada do Patrimônio)
CONJ.B – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (Auxílio e orientação na elaboração do quadro)
QUADRO II – PROTEÇÃO
CONJ. A – Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural (Levantamento e execução do quadro conforme cronograma vigente)
CONJ. B – Finalização da documentação e entrega do Dossiê de Tombamento da Pinaconeca Municipal
CONJ. C – Registro de Bem Imaterial (Elaboração de Dossiê de Registro das Guardas de Congado do Município de Sete Lagoas)
QUADRO III – SALVAGUARDA E PROMOÇÃO
CONJ. A - Laudos técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos, na esfera municipal. (04 bens tombados)
CONJ. B – Relatórios de Implementação das Ações e Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Protegidos por Registro (4 bens registrados)



CONJ. C – Programas de Educação para o Patrimônio e Ações de Difusão
(Auxílio e orientação na elaboração Plano de Ação, relatórios e difusão)

1. VALOR DA PROPOSTA:

O valor total da proposta é de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

2. VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta tem validade de 60 dias a partir da data de entrega.

Betim, 30 de setembro de 2026.




Atenciosamente,
Alexandra Sales Teixeira
CNPJ: 27.571.606/0001-33

Proposta de Preços



De <administrativo@rmcultural.com.br>
Para <compras.licitacao@setelagoas.mg.gov.br>
Data 2026-10-05 16:46



PREFEITURA DE
SETE LAGOAS

image001.png (~7 KB) Sete Lagoas Licit.pdf (~345 KB) Certidão Simplificada_24.09.2026.pdf (~266 KB)
 CND Falência e Concordata_08.09.2026.pdf (~16 KB) CNPJ_02.10.2026.pdf (~102 KB) ConsultaOptantes_02.10.2026.pdf (~68 KB)
 Contrato Social PROCESSO_246432772_23102024_154313.pdf (~1.1 MB) Estadual_23.12.2026.pdf (~278 KB) Federal_09.01.2027.pdf (~80 KB)
 FGTS_11.10.2026.pdf (~84 KB) FIC Prefeitura_02.10.2026.pdf (~55 KB) Municipal_14.10.2026.pdf (~149 KB)
 Municipal_14.10.2026_autenticidade.pdf (~134 KB) Sócios_RM_ Atualizado.pdf (~1.9 MB) Trabalhista_19.10.2026.pdf (~86 KB)

Prezados,
Boa tarde,

Conforme orientação do Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 101/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria dos Trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Sete Lagoas, apresentamos nossa proposta de preços e os documentos solicitados.

Licitante: RM Cultural LTDA
CNPJ: 37.052.351/0001-56

Culmente,

Mariah Mello
Auxiliar Administrativo

(31) 3564-9688



image001.png

~7 KB



Re: Proposta de Preços



De <compras.licitacao@setelagoas.mg.gov.br>
Para <administrativo@rmcultural.com.br>
Data 2026-10-06 09:45

Prezada, Sra. Mariah Mello,
RM CULTURAL LTDA. - ME.
37.052.351/0001-56.

Confirmamos o recebimento da Proposta comercial, e documentos para habilitação.

Referente a Dispensa de Licitação nº 101/2026.

At.te;
Geraldo Magela.
Setor de Compras Diretas. Núcleo de Licitações e Compras.
Endereço: AV: Getúlio Vargas, 111, 2º Andar, Centro, Sete Lagoas/MG, 35.700-046 Contato: 31 3779 3700.

Em 2026-10-05 16:46, administrativo@rmcultural.com.br escreveu:

Prezados,
Boa tarde.

Conforme orientação do Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 101/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria dos Trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Sete Lagoas, apresentamos nossa proposta de preços e os documentos solicitados.

Licitante: RM Cultural LTDA
CNPJ: 37.052.351/0001-56

Cordialmente,

Mariah Mello
Auxiliar Administrativo

(31) 3564-9688



PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026.

Prezados Senhores,

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social da Empresa: RM CULTURAL LTDA. - ME		CNPJ: 37.052.351/0001-56	
Endereço: Avenida Prudente de Moraes, nº 840 - CJ 801- Bairro Coração de Jesus		CEP: 30.380-252	Município: B. Hte.
Telefone: (31) 3564-9688 / (31)99307-0799		E-mail: rogerio@rmcultural.com.br	
Responsável: Rogério Stockler de Mello	CI: M-5175348	CPF: 255.885.166-72	
Banco Itaú	Ag: 2975	C/C: 25.127-9	

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de **prestação de serviços de Consultoria dos trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas**, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Sete Lagoas.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
I GESTÃO: Organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural Local , referentes a janeiro a dezembro de 2025, compreendendo: - Preenchimento das declarações a serem enviadas ao IEPHA; - Elaboração do Relatório de Atividades do Setor de Patrimônio; Assessoramento na comprovação do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural : - Confecção do Relatório de Investimentos do Fundo; - Confecção do Programa de Investimentos do Fundo; Organização do material para envio.	Serviço	1	R\$14.850,00	R\$14.850,00
II PROTEÇÃO - Execução da etapa do IPAC conforme cronograma aprovado. - Preenchimento de fichas de inventário dos bens culturais selecionados com levantamentos arquitetônicos, históricos e fotográficos; - Execução de mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados; Montagem da pasta do Quadro 2A				

Laudos Técnicos de Estado de Conservação dos bens tombados pelo município, conforme modelos aprovados pelo IEPHA:

- Lagoa Paulino - CP
- Antiga Estação Ferroviária/ Museu do Ferroviário - BI
- Teatro Redenção – BI
- Locomotiva sem Tender 7 - BM.

Montagem da pasta do Quadro 3A

Elaboração do **Relatório de Salvaguarda** dos bens

registrados como patrimônio imaterial do município:

- Festa de Santa Helena e Santa Cruz;
- Mercado Municipal (Mercadão);
- Agremiação Esportiva Democrata Futebol Clube;
- Grupos de Capoeira de Sete Lagoas

Montagem da pasta do Quadro 3B

Educação Patrimonial

Orientação do município e elaboração do relatório das ações executadas em cada uma das áreas de desenvolvimento conforme Diagnóstico e Plano de Ação de Educação para Patrimônio e Difusão aprovados

Montagem das pastas do Quadro 3C/D

VALOR TOTAL: R\$14.850,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

- Prazo de entrega: Até 20/12/2026.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com para a prestação dos serviços.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2026.

ROGERIO

STOCKLER DE

MELLO:25588516

672

RM CULTURAL LTDA.

Digitally signed by ROGERIO STOCKLER
DE MELLO:25588516672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=09155925000186,
ou=videoconferencia, cn=ROGERIO
STOCKLER DE MELLO:25588516672
Date: 2026.10.05 11:18:04-03'00'

Ofício nº 458/2026/Cultura

Sete Lagoas, 09 de outubro de 2026.

Ao Núcleo de Licitações e Compras
Att.: Ilmo. Dr. Dalvan Freitas Dias de Abreu

C/C: Ilmo. Dr. Kayo Lacerda – Superintendente Geral de Licitação e Compras

Assunto: Solicitação de Anulação do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 101/2026 – Processo Licitatório nº 8800/2026

Ilustríssimo Senhor Consultor,

Ilustríssimo Senhor Superintendente,

Com nossas cordiais saudações, viemos solicitar que seja anulado o Processo de Contratação Direta por dispensa de Licitação nº 101/2026 – Processo Licitatório nº 8800/2026, cujo objeto seria a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria dos Trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Sete Lagoas, **tendo em vista que os documentos que instruíram o processo deixaram de estabelecer a exigência de demonstração da capacidade técnica para execução do serviço.**

A anulação de um processo de dispensa de licitação por falta de critérios objetivos de concorrência ou de escolha do fornecedor é uma medida impositiva de controle de legalidade baseada na violação dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e moralidade.

O ato que justificou a dispensa falhou em fixar ou seguir critérios objetivos para a demonstração por meio de documentação capaz de certificar ou atestar a capacidade técnica de quem prestaria o serviço, criando um vício de legalidade e a obrigação de anular. A ausência de parâmetros objetivos para atestar capacidade dos concorrentes gera incerteza no resultado pretendido na realização do serviço a ser contratado.

Considerando que a prioridade dos processos licitatórios é sempre **proteger a Administração contra uma contratação ineficaz** e, ao mesmo tempo, garantir a estrita legalidade do procedimento para evitar futuras punições dos órgãos de controle, a ausência da exigência de demonstração de capacidade técnica altera profundamente o

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8800/2026
Dispensa de Licitação
101/2026
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Consultoria dos Trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI Nº 14.133/2021. EMPRESA SANCIONADA COM FUNDAMENTO NO ART. 87, III, DA LEI Nº 8.666/1993. EXTENSÃO DOS EFEITOS DA SANÇÃO A TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ENTENDIMENTO DO STJ. ILEGALIDADE INSANÁVEL. ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO. ART. 71, III E §§ 1º, 3º E 4º, DA LEI Nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada em consultoria relativa ao ICMS Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas, conforme Solicitação de Compra nº 141742/2026.

Por meio do Ofício nº 458/2026/CULTURA, a Secretaria Municipal de Cultura informou que o procedimento não estabeleceu critérios objetivos para aferir a capacidade técnica do prestador e solicitou a anulação.

Na análise dos autos, esta Superintendência Jurídica constatou, ainda, que a empresa **SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA.**, CNPJ nº 05.604.230/0001-83, escolhida para a contratação, cumpre duas penalidades administrativas, sendo uma suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, aplicada pela Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 (processo nº 27210001945202587, contrato nº 22/2021), com vigência de 29/10/2025 a 29/10/2027, conforme consultas ao SICAF (06/04/2026, fl. 62) e ao CEIS (24/04/2026); e a segunda se trata de impedimento de licitar e contratar, aplicado por Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos-SP (SAAEDOCO) de com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da infração prevista no art. 155, inciso III, da mesma Lei, no processo nº 76/2025, com vigência de 17/04/2026 a 17/04/2028, conforme consulta ao CEIS/CNEP realizada em 24/04/2026 (fls. 66).

É o relatório.

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8800/2026
Dispensa de Licitação
101/2026
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Consultoria dos Trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura.

FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Do regime jurídico da contratação direta

A dispensa de licitação não afasta os princípios que regem a Administração Pública, nem a necessária instrução do processo administrativo. O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 impõe, também às contratações diretas, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, igualdade, planejamento, motivação, transparência, segurança jurídica e economicidade.

O art. 72 da mesma Lei exige que o processo seja instruído com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (inciso V) e com a razão da escolha do contratado (inciso VI). Não há razão de escolha válida quando o escolhido está legalmente impedido de contratar com a Administração.

2.2. Da penalidade imposta à empresa

A Lei nº 8.666/1993 previa, em seu art. 87, inciso III, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos. As infrações e sanções da atual Lei de Licitações constam dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Os registros do SICAF e do CEIS, cadastro de que trata o art. 161 da Lei nº 14.133/2021, informam que a empresa cumpre suspensão temporária, aplicada com base no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, no período de 29/10/2025 a 29/10/2027.

Além da suspensão do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, consta dos registros CEIS/CNEP de 24/04/2026 que a empresa cumpre impedimento de licitar e contratar, previsto no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplicado por Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos-SP (SAAEDOCO) em razão da infração prevista no art. 155, inciso III, da mesma Lei, no processo nº 76/2025, com vigência de 17/04/2026 a 17/04/2028.

A empresa encontra-se, portanto, sujeita simultaneamente a duas sanções administrativas, de origens e fundamentos distintos, ambas vigentes.

A situação “idônea” constante do SICAF indica apenas que não há declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV), não afastando a suspensão em curso.

2.3. Da abrangência da sanção

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8800/2026
Dispensa de Licitação
101/2026
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Consultoria dos Trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura.

O Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento de que a suspensão do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 não se restringe ao órgão ou ente que a aplicou, mas alcança toda a Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal. Assim decidiu a Primeira Seção no MS 19.657/DF (Rel. Min. Eliana Calmon, j. 14/08/2013, DJe 23/08/2013), transcrita a seguir:

*MANDADO DE SEGURANÇA Nº 19.657 - DF (2013/0008046-9)
RELATORA IMPETRANTE ADVOGADO IMPETRADO INTERES.: MINISTRA ELIANA CALMON: COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA: PAULO CÉSAR CARMO DE OLIVEIRA E OUTRO(S): CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO: UNIÃO EMENTA MANDADO DE SEGURANÇA. PENALIDADE APLICADA COM BASE NA LEI 8.666/93. DIVULGAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA GERENCIADO PELA CGU. DECADÊNCIA. LEGITIMIDADE PASSIVA. LEI EM TESE E/OU ATO CONCRETO. DANO INEXISTENTE. 1. O prazo decadencial conta-se a partir da data da ciência do ato impugnado, cabendo ao impetrado a responsabilidade processual de demonstrar a intempestividade. 2. A Controladoria Geral da União é parte legítima para figurar em mandado de segurança objetivando atacar a inclusão do nome da empresa no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, por ela administrado. 3. O writ impugna ato concreto, oriundo do Ministro dirigente da CGU, inexistindo violação de lei em tese. 4. Nos termos da jurisprudência desta Corte, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, suspendendo temporariamente os direitos da empresa em participar de licitações e contratar com a administração é de âmbito nacional. 5. Segurança denegada. MS 19.657/DF (Rel. Min. Eliana Calmon, j. 14/08/2013, DJe 23/08/2013),*

Reafirmada pela Primeira Turma no AgInt no RMS 69.337/PR (Rel. Min. Gurgel de Faria, j. 08/04/2024, DJe 18/04/2024):

ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA. DIREITO DE LICITAR. SANÇÃO. ANTECEDÊNCIA ÀS ALTERAÇÕES LEGAIS. ABRANGÊNCIA.

1. A orientação desta Corte é de que "a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 abrange toda a administração pública, não estando restrita ao ente que a impôs" (AgInt na SS 2.951/CE, relator Ministro Herman Benjamin, relator para acórdão Ministro Herman Benjamin, Corte Especial, julgado em 04/03/2020, DJe de 1º/07/2021)". Precedentes.

2. Caso em que, ao inabilitar a empresa, o município impetrante agiu com acerto, sendo ilegal o ato que cassou aquela decisão, devendo-se salientar que a inabilitação ocorreu antes das alterações à lei de licitação, prevalecendo o entendimento até então vigente nesta Corte.

3. Agravo interno desprovido. (AgInt no RMS n. 69.337/PR, relator Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, julgado em 8/4/2024, DJe de 18/4/2024.)

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8800/2026
Dispensa de Licitação
101/2026
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Consultoria dos Trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura.

E ainda no REsp 2.211.999/SP (Rel. Min. Regina Helena Costa), a Primeira Turma reiterou que a sanção aplicada sob a Lei nº 8.666/1993 impede a contratação com toda a Administração Pública enquanto perdurarem seus efeitos.

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. OFENSA AO ART. 7º DA LEI N. 10.520/2002. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. INCIDÊNCIA, POR ANALOGIA, DA SÚMULA N. 282/STF. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO. ART. 87, III, DA REVOGADA LEI N. 8.666/1993. PENALIDADE QUE INTERDITAVA A CONTRATAÇÃO COM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TEMPERAMENTO DE SUA ABRANGÊNCIA POR ATO ADMINISTRATIVO. INVIABILIDADE. PRECEDENTES. APLICAÇÃO DO ART. 156, § 4º, DA LEI N. 14.133/2021. PRECEITO QUE NÃO ESTAVA EM VIGOR À ÉPOCA DA APLICAÇÃO. INCREMENTO DA DURAÇÃO TEMPORAL DA PENA E REDUÇÃO DE SEU ASPECTO SUBJETIVO. IMPOSSIBILIDADE DE CONJUGAÇÃO DE LEIS. RETROATIVIDADE BENÉFICA INAPLICÁVEL. NULIDADE DA LICITAÇÃO QUE MACULA A ULTERIOR RELAÇÃO CONTRATUAL. PRINCÍPIOS DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. PRONÚNCIA DE INVALIDADE COM EFEITOS PROSPECTIVOS. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 147 E 148, § 2º, DA LEI N. 14.133/2021. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESSA EXTENSÃO, PROVIDO.

I - Não se conhece da alegada ofensa ao art. 7º da Lei n. 10.520/2002, porquanto é entendimento pacífico desta Corte que a ausência de enfrentamento da questão objeto da controvérsia pelo tribunal de origem impede o acesso à instância especial, pois não preenchido o requisito constitucional do prequestionamento, nos termos da Súmula n. 282/STF.

II - A penalidade de suspensão temporária de licitar e de contratar, aplicada com fundamento no art. 87, III, da revogada Lei n. 8.666/1993, a qual veiculava normas gerais acerca de licitações e contratações públicas, impede o apenado de formalizar avenças com toda a Administração Pública, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal, enquanto perdurarem seus efeitos, revelando-se impróprio restringir sua abrangência por ato administrativo. Precedentes.

III - É inadequado aplicar retrospectivamente o art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, que atualmente dispõe sobre licitações e contratos administrativos, para ilícitos anteriores a 30.12.2023, data na qual revogado o regime jurídico previsto no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, porquanto (i) a legislação superveniente, a um só tempo, inaugurou regime mais favorável no tocante à sua abrangência subjetiva, impondo, porém, contornos mais gravosos relativamente ao seu aspecto temporal, não sendo possível a incidência parcial do novel regramento, e (ii) ausente norma legal expressa determinando sua incidência retroativa.

IV - Embora, em regra, a nulidade contratual opere efeitos ex tunc, à vista dos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços estatais, os arts. 147 e 148, § 2º, da Lei n. 14.133/2021 permitem a modulação temporal da declaração de nulidade de contratos administrativos, a fim de, atribuindo-lhe efeitos prospectivos pelo

Processo Licitatório	8800/2026
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Número da Licitação:	101/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Consultoria dos Trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura.

período máximo de 6 (seis) meses, viabilizar o atendimento de necessidades coletivas essenciais até a celebração de válida relação contratual, inteligência aplicável à hipótese em exame.

V - Recurso Especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, provido.

(REsp n. 2.211.999/SP, relatora Ministra Regina Helena Costa, Primeira Turma, julgado em 10/2/2026, DJEN de 26/2/2026.)

O fundamento é a unicidade da Administração Pública: a sanção decorre do exercício da função administrativa pelo Estado, e não de interesse particular de um órgão. Permitir que a empresa suspensa contrate com outro ente esvaziaria a finalidade da penalidade e ofenderia a moralidade e a isonomia.

Os cadastros consultados indicam, no campo “abrangência”, a expressão “órgão sancionador”. Tal campo reflete a informação lançada pelo registrante e não vincula esta Administração, que deve observar a orientação do STJ quanto aos efeitos da sanção, a qual é fixada pela interpretação da lei e não pelo preenchimento do cadastro. Assim, a penalidade imposta à empresa produz efeitos perante o Município de Sete Lagoas, que está impedido de contratá-la enquanto vigente a sanção.

2.4. Da sanção da Lei nº 14.133/2021 e do risco da contratação

O art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o impedimento de licitar e contratar alcança a Administração direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção. Assim, tomada isoladamente, a penalidade aplicada por Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos-SP (SAAEDOCO) não produz, por força de lei, efeito impeditivo sobre o Município de Sete Lagoas. O impedimento absoluto decorre, no caso, da suspensão do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do item 2.3.

Isso não torna a contratação segura. A sanção da Lei nº 14.133/2021 revela que a empresa foi punida por inexecução total de contrato, infração de especial gravidade, e que cumpre simultaneamente duas penalidades em esferas distintas. Essas circunstâncias são relevantes para a motivação da escolha do contratado (art. 72, inciso VI) e para o planejamento (art. 5º), pois a Administração que contrata fornecedor com esse histórico, sem justificativa que o afaste, assume risco concreto de nova inexecução

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8800/2026
Dispensa de Licitação
101/2026
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Consultoria dos Trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura.

e de questionamento da contratação pelos órgãos de controle. A existência da segunda sanção afasta, ainda, qualquer alegação de que se trate de ocorrência episódica ou de situação superada.

2.5. Da repercussão sobre a escolha do contratado e a segurança jurídica

A contratação de empresa impedida de contratar com a Administração viola os arts. 5º e 72, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021, pois a empresa não preenche os requisitos para ser contratada, e a escolha não pode ser motivada em face de impedimento legal.

Trata-se de vício na própria escolha do contratado, que não pode ser sanado por documentação complementar, pois a causa do impedimento é a sanção vigente, e não a ausência de documento. A ilegalidade é, portanto, insanável, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pois a manutenção do procedimento resultaria em contratação nula, em afronta à moralidade e à isonomia.

A contratação de empresa que cumpre duas sanções administrativas, uma com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e outra no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão do art. 155, inciso III, vulnera ainda o princípio da segurança jurídica, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Esse princípio exige previsibilidade, estabilidade e confiança nos atos da Administração, e é incompatível com a celebração de contrato que nasce sob risco permanente de questionamento pelos órgãos de controle, de suspensão ou nulidade durante a execução e de interrupção do serviço, em prejuízo do interesse público. Esse cenário expõe, ainda, a Administração ao dever de indenizar o que vier a ser executado (art. 149) e os agentes que conduziram o procedimento à responsabilização (art. 71, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 28 da LINDB). A anulação do procedimento, antes da formalização da contratação, é a medida que preserva a segurança jurídica.

Ademais, o menor preço não supre a vantajosidade quando o contratado cumpre sanções administrativas. O art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 exige a seleção da proposta apta a gerar o **resultado de contratação** mais vantajoso, e o TCU orienta que o menor dispêndio não se limita ao menor valor da proposta, devendo a Administração considerar **os custos e riscos da contratação**. Na mesma linha, o menor preço adequado é o compatível com o mercado e que assegura a prestação do serviço a contento (Acórdão 904/2006-TCU-Plenário. Contratar empresa suspensa e impedida de contratar, ainda que pelo menor preço, expõe a Administração a nulidade contratual, indenização, nova contratação e descontinuidade do serviço, custos que superam a economia aparente.

2.6. Do fundamento subsidiário: ausência de critérios de qualificação técnica

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8800/2026
Dispensa de Licitação
101/2026
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Consultoria dos Trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Subsidiariamente, o Ofício nº 458/2026/CULTURA apontou a ausência de critérios objetivos para aferir a qualificação técnica do prestador. Tratando-se de consultoria em ICMS Patrimônio Cultural, serviço que demanda conhecimentos específicos, a Administração deve documentar de forma motivada a aptidão do contratado (art. 72, inciso V), o que reforça a deficiência de instrução do procedimento. Essa questão, contudo, torna-se secundária diante do impedimento da empresa, que por si só inviabiliza a contratação.

2.7. Da autotutela e da anulação

A Administração tem o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade (Súmula nº 473 do STF), transcrita abaixo, e ainda o art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 prevê a anulação em caso de ilegalidade insanável, e o § 4º estende a regra às contratações diretas.

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” Súmula nº 473 do STF.



Nos termos do § 1º, a autoridade competente deve indicar expressamente os atos atingidos, tornar sem efeito os atos subsequentes deles dependentes e promover a apuração de responsabilidade de quem deu causa ao vício, quando cabível. O § 3º exige a prévia manifestação dos interessados.

A decisão deve ser motivada, com a indicação da sanção, de sua vigência e dos documentos que a comprovam, e observar o art. 21 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB). Como o processo se encontra antes da formalização da contratação, não há contrato a desfazer; caso tenha havido execução de qualquer parcela do objeto, deverá ser observado o art. 149 da Lei nº 14.133/2021 quanto ao dever de indenizar o que houver sido executado sem que o contratado tenha concorrido para a nulidade.

Diante da anulação, a Administração, caso queira, poderá realizar nova contratação, com instrução adequada, definição dos requisitos de qualificação proporcionais ao objeto e verificação prévia da situação da empresa nos cadastros de sanções (SICAF, CEIS, CNEP e cadastros estadual e municipal).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Superintendência Jurídica opina pela **anulação** do procedimento de dispensa de licitação referente à Solicitação de Compra nº 141742/2026, por ilegalidade insanável (art.

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8800/2026
Dispensa de Licitação
101/2026
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Consultoria dos Trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura.

71, inciso III, e §§ 1º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), consistente na escolha, como contratada, da empresa SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA., que cumpre suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993) de 29/10/2025 a 29/10/2027, cujos efeitos alcançam toda a Administração Pública, conforme a jurisprudência do STJ (MS 19.657/DF; AgInt na SS 2.951/CE; AgInt no RMS 69.337/PR; REsp 2.211.999/SP), em desconformidade com os arts. 5º e 72, incisos V e VI, da mesma Lei.

Acrescenta-se que a empresa cumpre, simultaneamente, impedimento de licitar e contratar aplicado com base na Lei nº 14.133/2021 (art. 156, inciso III, por infração do art. 155, inciso III), cujos efeitos legais restringem-se ao ente sancionador, mas que torna a contratação arriscada e agrava a violação ao princípio da segurança jurídica (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Subsidiariamente, a anulação encontra respaldo na ausência de critérios objetivos de qualificação técnica, apontada pela Secretaria Municipal de Cultura no Ofício nº 458/2026/CULTURA.

Considerando que já constam dos autos as consultas pertinentes aos cadastros de sanções e que a jurisprudência colacionada confirma o entendimento quanto à extensão dos efeitos da sanção, recomenda-se que a autoridade competente, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, profira decisão devidamente motivada, com a identificação dos atos administrativos atingidos e a determinação das providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.


FLÁVIO RECCH LAVAREDA

Superintendente Jurídico

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8800/2026
Dispensa de Licitação
101/2026
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Consultoria dos Trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura.

DESPACHO

Trata-se de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de consultoria relativa ao ICMS Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas, conforme requerido pela Secretaria Municipal de Cultura através de Solicitação de Compras nº 141742/2026, Ofício nº 87/CULTURA/2026 e demais documentos constantes nos autos.

Considerando que a empresa escolhida, SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA., cumpre suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993), de 29/10/2025 a 29/10/2027, cujos efeitos, segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, alcançam toda a Administração Pública;

Considerando que a empresa cumpre, ainda, impedimento de licitar e contratar aplicado com base na Lei nº 14.133/2021 (art. 156, III), circunstância que, embora restrita ao ente sancionador, torna a contratação arriscada e compromete a segurança jurídica (art. 5º);

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Cultura no Ofício nº 458/2026/CULTURA;

ACOLHO os fundamentos do parecer jurídico e APROVO A ANULAÇÃO do procedimento, com fundamento no art. 71, inciso III e §§ 1º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a prévia manifestação dos interessados.

Determino a formalização da decisão nos autos, considerando os elementos e fundamentos já constantes do processo, bem como sua publicação nos meios oficiais cabíveis e a ciência à Secretaria Municipal de Cultura e aos demais interessados. Após, retornem-se os autos à Secretaria requisitante para que avalie a necessidade de nova contratação, observando a adequada instrução processual e a verificação prévia da regularidade do futuro contratado nos cadastros de sanções.

Cumpra-se.

Sete Lagoas, 13 de outubro de 2026.



IOLANDA RAFAELA SILVA SANTOS

Consultora de Licitações e Compras

Em exercício